

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ICS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA - PPGS

Luziene Corrêa Parnaíba

AS REPRESENTAÇÕES POLÍTICO-IDEOLÓGICAS NA FORMULAÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA IDOSOS

Maceió
2008

Luziene Corrêa Parnaíba

AS REPRESENTAÇÕES POLÍTICO-IDEOLÓGICAS NA FORMULAÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA IDOSOS

Dissertação apresentada à Universidade Federal de
Alagoas como requisito parcial para obtenção do título
de mestre em Sociologia

Orientadora: Prof. Dr^a Belmira Rita da C. Magalhães

Co-orientador: Prof. Dr Helson Flávio da S. Sobrinho

Maceió
2008

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico
Bibliotecária Responsável: Maria Auxiliadora Gonçalves da Cunha

P256r Parnaíba, Luziene Corrêa.
As representações político-ideológicas na formulação de políticas públicas para idosos / Luziene Corrêa Parnaíba. – Maceió, 2008.
103 f.

Orientadora: Belmira Rita da C. Magalhães.
Co-orientador: Helson Flávio da S. Sobrinho.
Dissertação (mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Maceió, 2008.

Bibliografia: f. 99-103.

1. Idosos – Condições sociais. 2. Políticas públicas 3. Direitos sociais.
4. Política social I- Título.

CDU: 316.47

Luziene Corrêa Pamaíba

AS REPRESENTAÇÕES POLÍTICO-IDEOLÓGICAS NA FORMULAÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA IDOSOS

Dissertação apresentada à Universidade
Federal de Alagoas como requisito
parcial para obtenção do título de mestre
em Sociologia

Aprovado em 18 de setembro de 2008

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr^a Belmira Rita da Costa Magalhães – Universidade Federal de Alagoas

Eduene Pimentel Santos

Prof. Dr^a Edlene Pimentel Santos – Universidade Federal de Alagoas

Helson Flávio da Silva Sobrinho

Prof. Dr Helson Flávio da Silva Sobrinho – Universidade Federal de Alagoas

*Dedico este estudo
aos meus pais, Francisco e Luzia;
aos meus avós Joaquim e Rosa.*

AGRADECIMENTOS

Foram muitos os que me ajudaram a concluir este trabalho.

Meus sinceros agradecimentos...

...à minha família em Alagoas, pois, sem seu apoio e carinho, nada teria sido possível;

... à minha família em Roraima, pelo amor e confiança;

...ao meu companheiro, Sylvio;

... à professora Dr^a Belmira Magalhães, por aceitar a orientação deste estudo e conduzir seu desenvolvimento com muita sabedoria;

...ao professor Dr. Helson Flávio, por sua força, conhecimento e disposição, diante das minhas limitações;

...à professora Dr^a Edlene Pimentel, por suas sugestões quando da banca de qualificação;

...aos professores do Programa de Pós-Graduação em Sociologia;

...aos amigos que conquistei em toda essa trajetória;

...à FAPEAL pelo financiamento desta pesquisa.

“É o homem inteiro que é preciso refazer, são todas as relações entre os homens que é preciso recriar, se quisermos que a condição do velho seja aceitável.”

(Simone de Beauvoir)

RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo mostrar o caráter que as políticas públicas destinadas aos idosos têm na atual forma de sociabilidade. A realização desse fim é perseguida tendo por base uma investigação de caráter ontológico-marxista, aliada à perspectiva teórico-metodológica da Análise do Discurso. Com base na constatação de que o Estado existe para garantir os interesses do capital é que buscamos desnudar seu verdadeiro interesse em formular sua política social, especificamente para a pessoa idosa. Em nossa análise ressaltamos as principais características discursivo-ideológicas do Estatuto do Idoso, bem como seu caráter circunscrito de transformação; também evidenciamos a maneira pela qual o discurso da democracia é utilizado na política pública como principal elemento de transformação. Conclui-se que apenas para além do capital é possível instaurar um acesso igualitário ao conteúdo sócio-historicamente produzido.

Palavras-chave: idosos, políticas públicas, Estado, sistema do capital.

ABSTRACT

This dissertation has as objective to show the character that the public politics destined to the aged ones have in the current form of sociability. The accomplishment of this end is pursued having for base an inquiry of character ontologico-marxist, allied to the perspective theoretician-methodologic of the Analysis of the Speech. On the basis of the appear of that the State exists to guarantee the interests of the capital is that we search to show its true interest in formulating its social politics, specifically for the elderly. In our analysis we stand out the main speech-ideological characteristics of the Statute of the Aged one, as well as its circumscribed character of transformation; also we evidence the way by which the speech of the democracy is used in the public politics as main element of transformation. One concludes that only it stops beyond the capital is possible to restore a equalitarian access to the content produced partner-historical.

Keywords: elderli, public politics, State, sistem of the capital.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO..... | 11 |
| 1 TRABALHO E SOCIABILIDADE..... | 15 |
| 1.1 A Ontologia do Ser Social..... | 15 |
| 1.2 A caracterização Ontológica da Ideologia..... | 25 |
| 2 ESTRUTURAÇÃO POLÍTICA..... | 31 |
| 2.1 Fundamento do Estado Moderno..... | 31 |
| 2.1.1 O Estado e sua Forma Política de Atuação..... | 35 |
| 2.2 A Democracia como Retórica Política..... | 44 |
| 3 SOBRE ANÁLISE DO DISCURSO..... | 51 |
| 3.1 A Construção do Dispositivo Analítico..... | 51 |
| 3.2 O <i>Corpus</i> em Análise do Discurso..... | 59 |
| 4 DESCORTINANDO A POLÍTICA PÚBLICA | 62 |
| 4.1 Abordagem Temática e Discursiva | 62 |
| 4.1.1 A Construção do Discurso Mitificador | 64 |
| 4.2 Análise do Estatuto do Idoso..... | 71 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 96 |
| REFERÊNCIAS..... | 99 |

INTRODUÇÃO

Na atual forma de sociabilidade, em que o sistema capitalista exerce de forma plena sua exploração, abordaremos a questão do trabalho, do Estado, das Políticas Públicas.

Sob a égide desse sistema o Estado busca oferecer aos indivíduos¹ um bem-estar social, configurando assim seu interesse público ante as demandas da sociedade. Todavia, é importante mostrar que, em se tratando de uma sociedade cindida, estruturada antagonicamente, onde as condições de produção e controle do ato do trabalho estão separadas, “o Estado existe para garantir e proteger as condições de exploração impostas ao trabalhador pelo capital” (Mészáros, 2002, p. 119).

Historicamente, a criação de políticas públicas tomou espaço à medida que se buscavam formas de concretização dos direitos humanos, em particular, os direitos sociais. “A reestruturação produtiva, as mudanças na organização do trabalho e a hegemonia neoliberal têm provocado importantes reconfigurações nas políticas sociais” (Behring, 2008, p. 133).

A devida “fruição” desses direitos demandou um aparato de garantias e medidas do Estado, que por sua vez delineou esse processo através da definição de políticas públicas, principalmente na busca de “garantir” esses direitos. Todo esse processo foi criado e direcionado como forma de diminuir as tensões e desigualdades sociais. Especificamente, trataremos do Estatuto do Idoso.

O Estatuto do Idoso foi sancionado em 2003, e de acordo com Bruno (2003), o Estatuto, além ratificar os direitos já demarcados, acrescenta novos dispositivos e cria mecanismos para coibir a discriminação contra idosos. Prevê pena para crimes e concessão de vários benefícios. Consolida os direitos já assegurados na Constituição Federal, tentando sobretudo proteger o idoso em situação de risco

¹ Vale ressaltar que a noção de indivíduo freqüentemente utilizada em nosso trabalho está apoiada na fundamentação proposta por Marx, em sua obra *Manuscritos econômico-filosóficos*, onde afirma: “o indivíduo é o *ser social*. Sua manifestação de vida – mesmo que ela também não apareça na forma imediata de uma manifestação *comunitária* de vida, realizada simultaneamente com outros – é, por isso, uma externalização da *vida social*. A vida individual e a vida genérica do homem não são *diversas*, por mais que também – e isto necessariamente – o modo de existência da vida individual seja um modo mais *particular* ou mais *universal* da vida genérica, ou quanto mais a vida genérica seja uma vida individual mais *particular* ou *universal*” (2006, p.107).

social.

Confrontamos a criação do Estatuto do Idoso com os dados demográficos² que mostram que a cada ano 650 mil idosos são incorporados à população brasileira. As projeções apontam para o ano de 2050 um aumento da população idosa que deverá superar a população menor de 14 anos. Já a população mundial deve saltar dos 6 bilhões para 10 bilhões em 2050; no mesmo período o número de idosos deve triplicar, passando para 2 bilhões, ou seja, quase 25% da população do planeta.

Estes números mostram que o processo de envelhecimento e a velhice ganharam visibilidade. Por serem “socialmente mais visíveis”, os idosos precisam ser objeto de novas propostas, de novos investimentos sociais e de uma nova postura da sociedade, indicando a necessidade de uma realidade que precisa ser pesquisada, estudada e divulgada. Homens e mulheres nesse país, após muitos anos de trabalho e de vida ativa, tornam-se objeto de uma política social.

Vale assinalar que todos esses dados revelam o quadro da desigualdade social oriundo do modelo capitalista no qual está inserida nossa sociabilidade. A questão do idoso e de suas necessidades também é atravessada pelo mundo do trabalho. Muitos idosos que contribuem para o orçamento de suas famílias têm na aposentadoria e na pensão suas principais fontes de renda.

Em nossa pesquisa, partiremos do Estatuto do Idoso (como política pública) procurando desvelar o papel dessa política social formulada pelo Estado. Interessamos observar e compreender de maneira específica os efeitos de sentido produzidos por determinadas políticas ao serem colocadas em prática, utilizando assim características discursivo-ideológicas na efetivação de práticas sociais. Temos como objetivo perceber como discurso e ideologia articulam-se na formulação de políticas públicas sociais.

Concordamos com Silva Sobrinho, quando afirma:

Aos que adotam o ponto de vista de que a velhice é algo de menor valor, a pesquisa é irrelevante. Mas aos que entendem tal questão como significativa para compreensão da sociabilidade humana, sua importância é crucial, já que entendo como urgente pensar o discurso pelas contradições sociais e vice-versa. Para tanto, é preciso questionar a transparência da linguagem, o funcionamento de gestos de interpretação que contribuem de uma forma ou de outra para manter as mazelas de uma sociedade que

²Dados retirados da revista da *Serviço Social & Sociedade* n° 75 especial de 2003, que trata de velhice e envelhecimento.

reduz o homem à mercadoria que, depois de velha/gasta, deve ser jogada fora (2007,p. 19-20)

Partiremos da premissa de que, através das relações sociais que estão imbricadas na sociedade capitalista, temos o discurso político do Estado, que surge aqui através do Estatuto do Idoso, política social que está submetida às relações capitalistas e que, por essa razão, perpetua a dominação e a exploração.

Através da articulação da teoria ontológica marxista com a Análise do Discurso acreditamos ser possível alcançar a crítica desejada. Iremos tomar a materialidade discursiva do Estatuto do Idoso como discurso objetivado.

Na busca de atingir o objetivo, é importante compreender que o que se *apresenta* como particularidade tem como precípua a relação entre o universal e o singular. Quando se alcança o funcionamento da particularidade, mostra-se o aspecto do real tomado como objeto.

Através da perspectiva marxista – ao partir do que está fenomenicamente posto – na realização das mediações necessárias para se chegar à raiz, e na retomada do mundo real, elucida-se então a globalidade do fenômeno como ele realmente se põe.

“A análise da realidade sob a perspectiva marxista busca desvelar a totalidade do objeto estudado, entendendo-se que a totalidade é constituída pela relação entre os aspectos fenomênicos e a essência do recorte do real, alvo da pesquisa” (Magalhães, 2005, p. 13).

Nossa pesquisa está dividida em 4 capítulos. No primeiro capítulo, utilizaremos a literatura de Marx e Lukács para abordar a ontologia do ser social. Fundamentalmente será explicitada a categoria do trabalho como categoria fundante do ser social e o modo como o homem, através dessa atividade, transforma a natureza, estabelecendo assim sua própria transformação. É também através desse homem ativo na natureza que será exposta a ideologia igualmente articulada ao ato do trabalho.

No segundo capítulo, nos apoiaremos em Mészáros para tratar da fundamentação do Estado associada à estrutura do sistema do capital e compreender como, nessa relação, o Estado exerce sua forma política de atuação. Na constatação da homogeneidade entre Estado e capital, a política pública facetada pela democracia será desdobrada, objetivando detalhar a manifestação

constante do discurso democrático, tendo a democracia como finalidade maior a ser alcançada.

No capítulo seguinte destacaremos a teoria da Análise do Discurso como recurso teórico-metodológico, buscando desnudar a relação sócio-histórica existente entre os sujeitos históricos e sua realidade social posta, marcada pelas relações sociais capitalistas. Recorremos à citação de Silva Sobrinho, que afirma:

para iluminar a reflexão na AD, recorreremos à ontologia marxiana, retomando os textos de Marx e nos ancorado, especialmente, nos trabalhos de George Lukács. Fazer referência ao Ser Social permite compreender o lugar do discurso em nosso estudo e também revelar a nossa “deriva”. Apesar de partirmos do discurso, vale destacar que o fundamento último desta pesquisa é o pressuposto de que é o Trabalho a categoria fundante do ser social, e, a partir dele e de suas conexões internas, outras mediações se articulam à totalidade social complexa e dinâmica que vão garantir sua reprodução. O discurso é complexo mediador entre a troca orgânica dos homens com a natureza e entre as relações do homem entre si (2007, p. 46).

Através dessa citação temos a explicitação da confluência teórica adotada em nosso trabalho, ou seja, a articulação entre a teoria ontológico-marxista e a Análise do Discurso. Nela buscamos a congruência do fundamento ontológico do trabalho e do discurso na sociabilidade dos indivíduos.

O discurso da política pública é aventado no quarto capítulo, onde formulamos a análise da materialidade discursiva do Estatuto do Idoso apoiando-nos em toda a teoria construída nos capítulos anteriores, principalmente daquele que tratará da Análise do Discurso.

Por fim, temos uma ponderação final que sintetiza o resultado de nossa investigação, onde constatamos o poder da ideologia dentro da formulação/aplicação da política pública, que, acoplada aos interesses da sociedade capitalista, reproduz e torna imperativa a lógica de exploração e expropriação, e utiliza como escudo a proteção da seguridade social.

1 TRABALHO E SOCIABILIDADE

1.1 A Ontologia do Ser Social

Para que possamos tratar do ser social a partir da perspectiva ontológica marxista, faz-se necessário primeiramente considerar o ato trabalho enquanto fundamento ontológico. Para Marx, fora do trabalho não há qualquer teleologia; o trabalho constitui dessa maneira a forma originária da práxis, e é o ponto de partida da ontologia marxiana do ser social. Através dos escritos de Marx, é possível compreender o trabalho como categoria da produção e da reprodução da vida humana, para que se torne tangível uma percepção ontológica do ser social sobre bases materialistas. De acordo com Netto, “o trabalho deve ser compreendido como uma categoria central para a compreensão do próprio fenômeno humano-social” (2006, p. 29). Portanto:

Um primeiro pressuposto de toda a existência humana, e, portanto de toda a história, ou seja, que todos os homens devem ter condições de viver para poder “fazer a história”. Mas, para viver, é preciso antes de tudo beber, comer, morar, vestir-se e algumas outras coisas mais. O primeiro fato histórico é, portanto, a produção dos meios que permitem satisfazer essas necessidades, a produção da própria vida material; e isso mesmo constitui um fato histórico, uma condição fundamental de toda a história que se deve ainda hoje, como há milhares de anos, preencher dia a dia, hora a hora, simplesmente para manter os homens com vida (MARX, 1998, p.21).

Do ponto de vista ontológico mais geral, o ser social só pode existir tendo como base as esferas ontológicas inferiores, tidas como naturais. Objetivamente, sem a natureza não há ser social. Assim, as esferas ontológicas para Lukács são três – distintas, porém imbricadamente articuladas. Elas podem ser assim determinadas: a inorgânica, que tem como tarefa cíclica tornar-se um outro mineral; sua transformação se dá através do movimento pelo qual algo se transforma em outro grau distinto (a pedra que se converte em terra); a biológica, que tem como função repor o mesmo da reprodução da vida, ou seja, uma árvore que produz seu fruto e que esse fruto ao cair no chão espalhará novamente suas sementes, tornando cíclica essa reposição (a recolocação do mesmo); e, finalmente, o ser social (que carrega a consciência e que é responsável pela mediação entre as esferas inorgânica e biológica), que absorve a transformação do mundo ao qual pertence de maneira teleologicamente posta.

Através desse processo, conseqüente da natureza, nas esferas que a compõem fica evidenciada a tarefa que cada uma das esferas tem, bem como a tarefa e o caráter determinante que o homem carrega em face desse processo. Esse processo de transformação da natureza pelo trabalho é demarcado na seguinte citação:

A sociedade não pode existir sem a natureza – afinal, é a natureza, transformada pelo trabalho, que propicia as condições da manutenção da vida dos membros da sociedade. Toda e qualquer sociedade humana tem sua existência hipotecada à existência da natureza – o que varia historicamente é a modalidade da relação da sociedade com a natureza: variam, ao longo da história, os tipos de transformação que, através do trabalho, a sociedade opera nos elementos naturais para deles se servir, bem como os meios empregados nessa transformação. Vale dizer: modificam-se, ao longo da história da humanidade, as formas de produção material da vida social e, por conseguinte, as condições materiais de existências nas quais vivem os homens. Mas é invariável o fato de que a reprodução da sociedade depende da existência da natureza (a natureza, porém, pode existir e subsistir sem a sociedade) (NETTO, 2006, p. 35).

O trabalho, essa mediação necessária entre homem e natureza, é o que humaniza e transforma o ser social. Lukács nos mostra que para expor em termos ontológicos as categorias específicas do ser social é preciso começar pela categoria do trabalho, ou seja, estabelecido o caráter ontológico do trabalho, a transformação, a práxis deve estar articulada à proposição do ser social. “A práxis envolve o trabalho, que na verdade é o seu modelo – mas inclui muito mais que ele: inclui todas as objetivações humanas” (Netto, 2006, p. 43).

As formas da objetividade do ser social se desenvolvem à medida que surge e se explicita a práxis social, a partir do ser natural, tornando-se cada vez mais claramente sociais. Esse desenvolvimento, porém, é um processo dialético, que começa com um salto, com o pôr teleológico do trabalho, não podendo ter nenhuma analogia na natureza. Com o ato da posição teleológica do trabalho, temos em si o ser social (LUKÁCS, 1979,p.17).

Segundo Lukács (1997, p.3), “somente o trabalho tem como sua essência ontológica um claro caráter intermediário: ele é, essencialmente, uma inter-relação entre homem (sociedade) e natureza, tanto inorgânica (utensílio, matéria-prima, objeto do trabalho etc.) como orgânica”. Essa relação do homem que transforma a natureza através do seu trabalho é o que determina e o corporifica ontologicamente. O homem necessariamente depende da natureza para sobreviver; já a natureza, contrariamente, existe independentemente da existência ou manifestação humana.

Além de transformar o mundo objetivo, o trabalho tem também uma outra consequência necessária e fundamental: ao seu término, o indivíduo já não é mais o mesmo, ele se transforma ao operar a objetivação. Isto significa que, ao construir o mundo objetivo, o indivíduo também se constrói. Ao transformar a natureza, os homens também se transformam, pois todo esse processo lhes dá novos conhecimentos e habilidades.

Ao adquirir novas necessidades e possibilidades o indivíduo é impulsionado em direção a novas prévias ideações e, em seguida, a novas objetivações, que num processo permanente e contínuo farão surgir novas situações de necessidades e possibilidades de objetivação continuamente.

É através da práxis social que a transformação se caracteriza como passagem para o ser social. O homem se humaniza e humaniza também o ambiente que o circunda, em concomitância. Netto nos mostra que:

a categoria da práxis permite apreender a riqueza do ser social desenvolvido: verifica-se na e pela práxis, como, para além de suas objetivações primárias constituídas pelo trabalho, o ser social se projeta e se realiza nas objetivações materiais e ideais da ciência, da filosofia, da arte, construindo um mundo de produtos, obras e valores – um mundo social humano, enfim em que a espécie humana se converte inteiramente em gênero humano. Na sua amplitude, a categoria de práxis revela o homem como ser criativo e autoprodutivo: ser da práxis, o homem é produto e criação da sua auto-atividade, ele é o que (se) fez e (se) faz (2006, p. 44).

Através da práxis o conjunto de atividades desenvolvidas pelo ser social visa a transformação particularmente dos meios e as realizações de sua produção, sobre a qual repousam as estruturas sociais. “O trabalho não é apenas uma atividade específica de homens em sociedade, mas é, também e ainda, o processo histórico pelo qual surgiu o ser desses homens, o ser social. Foi através do trabalho que a humanidade se constitui como tal” (Netto, 2006, p. 34).

Essa inter-relação clarifica e assinala a passagem, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social. Para Lukács, o que elucida essa questão e o fato de tão - só sobre a base de um conhecimento fincado na lógica real das coisas é que a posição teleológica do trabalho pode cumprir sua função transformadora. “A fundação de uma ontologia materialista da natureza, que compreenda em si a historicidade e a processualidade, a contraditoriedade dialética etc., já está implicitamente contida no fundamento metodológico da ontologia

marxiana” (1997, p.3). Assim:

É essa propriedade essencial ao trabalho – ser um tipo de reação ao ambiente que produz algo ontologicamente antes inexistente, algo novo – que possibilita destacar os homens da natureza. Em outras palavras, é a capacidade essencial de, pelo trabalho, os homens construírem um ambiente e uma história cada vez mais determinada pelos atos humanos e cada vez menos determinada pelas leis naturais, que constitui o fundamento ontológico da gênese do ser social. E toda essa processualidade tem, no processo de generalização detonado pelo trabalho, seu momento fundante (LESSA, 2007, p.81).

Tomar o trabalho como fenômeno originário, como protoforma do ser social, torna-se metodologicamente imprescindível, uma vez que o esclarecimento das suas determinações resultará num quadro preciso dos elementos essenciais do ser social. Assim, o trabalho torna-se fundante de toda práxis social, na qual, com efeito – mesmo que através de mediações às vezes muito complexas –, sempre são transformadas em realidade posições teleológicas que, em última análise, são materiais. Se estamos falando de trabalho, estamos também falando de transformação, e é através dessa transformação que a materialidade pode se tornar objetiva.

Algo bastante relevante, e que fica claro nas obras de Marx, é o fato de a economia estar além dos fenômenos econômicos. A economia marxiana parte sempre (assim como seu método) da totalidade do ser social e volta sempre a desembocar nessa totalidade. O tratamento central dos fenômenos econômicos encontra seu fundamento no fato de que se deve buscar sempre o fator que impulsiona o desenvolvimento social.

Esse ato também faz parte, segundo Lukács (1997, p.8), “do tipo de crítica ao sistema que se tem em mente, onde, pelo fato mesmo de pesquisar as conexões da totalidade do ser, busca apreendê-la em todas as suas intrincadas e múltiplas relações, no grau da máxima aproximação possível”. Assim,

Do ponto de vista metodológico, é preciso observar desde o início que Marx separa nitidamente dois complexos: o ser social, que existe independentemente do fato de que seja ou não conhecido corretamente; e o método para captá-lo no pensamento, da maneira mais adequada possível. A prioridade do ontológico com relação ao mero conhecimento, portanto, não se refere apenas ao ser em geral; toda objetividade é, em sua estrutura e dinâmica concreta, em seu ser-precisamente-assim, da maior importância, do ponto de vista ontológico (LUKÁCS, 1979.p.35).

A práxis é tida como a ação transformadora iniciada através do trabalho, de maneira que, quando se atribui ao trabalho uma determinada prioridade em relação às outras formas de atividade, isso se deve a um sentido puramente ontológico. O trabalho é o fundamento do ser social porque transforma a natureza na base material indispensável ao mundo dos homens. Ao transformar a natureza o homem também se transforma. Essa constante articulação (homem e natureza) permite a constante construção de novas situações históricas, novas relações sociais, conhecimento etc. é esse processo de acumulação que possibilita novas situações e permite que o desenvolvimento do ser social seja ontológico.

É através do trabalho que o ser social transforma a natureza e estabelece sua própria transformação; é através dessa categoria que humaniza o ser social. Isso nos mostra que:

O trabalho é, antes de mais nada, em termos genéticos, o ponto de partida da humanização do homem, do refinamento de suas faculdades, processo do qual não se deve esquecer o domínio sobre si mesmo. Todas as demais formas de atividade do homem, ligadas aos diversos valores, só se podem apresentar como autônomas depois que o trabalho atinge um nível relativamente elevado. Interessa-nos exclusivamente afirmar que tudo aquilo que no trabalho e através do trabalho surge de expressamente humano, constitui precisamente aquela esfera do humano sobre a qual – direta ou indiretamente – baseiam-se todos os valores (LUKÁCS, 1979,p.99).

O trabalho está posto, na obra do filósofo húngaro, como o ponto nodal da ontologia marxiana do ser social. O autor enuncia o conceito sobre o ser social – em seu conjunto e em cada um dos seus processos singulares –, que pressupõe o ser que articula a natureza inorgânica e orgânica.

Segundo Lukács, o ser social se eleva – historicamente – a partir do mundo inorgânico e orgânico, mas não pode jamais, por necessidade ontológica, abandonar a sua base. O elo que possibilita essa mediação, e que se apresenta cada vez mais imbricado nesta relação, é o trabalho. Seguindo Marx, Lukács (1979, p.99) diz: “O trabalho, portanto, enquanto formador de valores de uso, enquanto trabalho útil é uma condição de existência do homem, independentemente de todas as formas da sociedade”. O trabalho é entendido como a necessidade natural eterna que tem a função de mediatizar o intercâmbio orgânico entre homem e natureza, ou seja, a vida dos homens. E reitera Lukács (1979, p.99): “nasce assim a única lei objetiva e ultra-universal do ser social, que é tão eterna quanto o próprio ser social, ou seja,

trata-se também de uma lei histórica, na medida em que nasce simultaneamente com o ser social, mas que permanece ativa apenas enquanto esse existir”. Lei objetiva, entendida e definida como trabalho. Para Netto, dentro do caráter do trabalho:

Importante é destacar que sua atividade parte de uma finalidade que é antecipada idealmente, é sublinhar que sua atividade tem como ponto de partida uma intencionalidade prévia – mais exatamente, é importante ressaltar que o trabalho é uma atividade projetada, *teleologicamente direcionada*, ou seja: conduzida a partir do fim proposto pelo sujeito. Entretanto, essa prefiguração (ou, no dizer de Lukács, essa *prévia ideação*) é indispensável à efetivação do trabalho, ela em absoluto o realiza: *a realização do trabalho só se dá quando essa prefiguração ideal se objetiva, isto é, quando a matéria natural, pela ação material do sujeito, é transformada*. O trabalho implica, pois, um movimento indissociável em dois planos: num plano *subjetivo* (pois a prefiguração se processa no âmbito do sujeito) e num plano *objetivo* (que resulta na transformação material da natureza); assim, a realização do trabalho constitui uma **objetivação** do sujeito que o efetua (2006, p. 32).

Em sentido ontológico objetivo, “através do trabalho, da sua dialética imanente enquanto motor – o ser social nasce para sua própria peculiaridade; no qual surge a especificidade do gênero humano como gênero consciente, não mais apenas natural e mudo” (Lukács, 1979, p.163).

Ao falar de teleologia, faz-se necessária uma definição do termo, assim entendido como a finalidade que se pretende alcançar na realização de uma determinada atividade. Essa finalidade se apresenta sob a forma de uma prévia-ideação, ou seja, de uma idéia que está no campo da consciencia e que, portanto, antecede uma ação. No entanto, para que uma idéia preconcebida possa se efetivar enquanto idéia, é necessário que tenha como referência a natureza, o mundo sensível, ou seja, a causalidade.

A definição de causalidade está articulada com a natureza dada, ou seja, o mundo real que existe independentemente do homem, e que por ele pode ser transformado através da práxis, da ação transformadora. Teleologia e causalidade formam juntas a essência da categoria do trabalho. De maneira que:

Assim, o aspecto ontologicamente resolutivo é a relação entre teleologia e causalidade. Equacionar o problema pondo o trabalho no centro dessa polêmica; o trabalho (a práxis social) é entendido como o único complexo do ser no qual a posição teleológica tem um papel autêntico, real, de modificação da realidade; mas também porque sobre esta base – e ademais generalizando-a e ultrapassando, com essa generalização, o mero achado de um fato ontológico fundamental – é evidenciada a única relação filosoficamente correta entre teleologia e causalidade (LUKÁCS, 1997,

p.33).

De acordo com Lukács (1997, p.33), “teleologia e causalidade não são princípios que se excluem do ser específico das coisas, mas, ao contrário, princípios heterogêneos entre si, que somente numa coexistência dinâmica indissociável podem constituir o fundamento ontológico de determinados complexos dinâmicos”, complexos que apenas no interior do ser social são ontologicamente possíveis; e é essa coexistência ativa deles que constitui a característica primeira deste grau do ser. Assim:

É apenas a partir da coexistência ontológica entre teleologia e causalidade no trabalho (prática) do homem que deriva o fato de que, no plano do ser, teoria e práxis, dada a sua essência social, são momentos de um único e idêntico complexo do ser, o ser social, o que quer dizer que só podem ser compreendidas de modo adequado tomando como ponto de partida esta relação recíproca. E exatamente aqui o trabalho pode servir como modelo plenamente esclarecedor. Todavia, é no trabalho, nos seus atos que transformam a causalidade espontânea em causalidade posta – exatamente aqui onde ainda temos exclusivamente uma inter-relação entre homem e natureza e não entre homem e homem, entre homem e sociedade –, que o caráter cognitivo dos atos se revela com maior pureza em relação aos níveis superiores, nos quais é inevitável que os interesses sociais intervenham já no reflexo dos fatos (LUKÁCS, 1997, p.34).

Teleologia e causalidade compõem a ação transformadora; essa ação transformadora é o trabalho, a relação homem e natureza entendida aqui como a forma mais pura de todas as relações. A teleologia constitui-se então em uma categoria ontologicamente objetiva, pertencente à essência do mundo dos homens. O trabalho modifica, por sua própria natureza, também a natureza do homem que o realiza. A linha através da qual se efetiva esse processo de mudança é dada pela posição teleológica e pela sua realização prática.

O trabalho, o processo teleológico que o constitui, está voltado para a realidade; a efetivação não é apenas o resultado real que o homem real afirma no trabalho, em luta com a própria realidade, mas também o fato ontológico novo que acontece no ser social em contraposição ao mero tornar-se outro dos objetos nos processos naturais. De modo que:

O momento da transformação do sujeito que trabalha, momento sublinhado por todos aqueles que compreenderam realmente o trabalho numa perspectiva ontológica, é um despertar sistemático de possibilidades. São poucos, provavelmente, os movimentos, as operações manuais, etc. utilizados durante o trabalho, que o homem conhecia ou nos quais tinha se exercitado anteriormente. Somente mediante o trabalho estes movimentos

se transformam de meras possibilidades em habilidades que, num desenvolvimento contínuo, tornam reais sempre novas possibilidades humanas (LUKÁCS, 1997, p.73).

O caráter dialético do trabalho como modelo da práxis social aparece aqui exatamente no fato de que esta última, nas suas formas mais evoluídas, apresenta uma grande complexidade ao próprio trabalho. Para Lukács (1997, p.59), “não existe nenhum problema humano que não seja, em última análise, originado e, no seu íntimo mais profundo, determinado pela práxis real da vida da sociedade”. E, conseqüentemente:

Já sabemos: o desenvolvimento econômico é a espinha dorsal do progresso efetivo. Por isso, os valores determinantes, que se conservam ao longo do processo, são sempre – conscientemente ou não, de modo imediato ou com mediações às vezes bastante amplas – referidos a ele; no entanto, faz objetivamente muita diferença quais momentos deste processo em seu conjunto constituem o objeto da intenção e da ação daquela alternativa concreta. É desse modo que os valores se conservam no conjunto do processo social, renovando-se ininterruptamente, é deste modo que eles, ao seu modo, se tornaram partes integrantes do ser social no seu processo de reprodução, elementos do complexo chamado ser social (LUKÁCS, 1997, p.59).

Assim, tratando da mediaticidade e imediaticidade, o trabalho, na medida em que se desenvolve, introduz séries inteiras de mediações entre o homem e o fim imediato que, em última análise, ele persegue. “Deste modo, se tem, desde o início, no trabalho, uma diferenciação entre finalidades imediatas e finalidades mais mediatas. Uma práxis social só é possível quando esse tipo de comportamento se tornou uma realidade para toda a sociedade” (Lukács, 1997, p.61). E ainda:

É claro que, na medida em que se ampliam as experiências de trabalho, surgem relações e estruturas inteiramente diferentes delas, mas isto não muda as coisas em relação ao fato de que essa distinção entre fatos imediatos e mediatos – mesmo na sua existência simultânea que implica uma relação necessária, uma ordem, uma precedência, uma subordinação, etc. – se originou do trabalho. Assim, só o distanciamento conceptual dos objetos por meio da linguagem é capaz de fazer com que o distanciamento real que se realizou no trabalho seja comunicável e seja fixado como patrimônio comum de uma sociedade (LUKÁCS, 1997, p.61).

Partindo da afirmação ontológica de transformação em que homem e natureza têm como mediação o ato do trabalho, buscamos mostrar que esse processo não se resume somente à transformação da natureza, mas envolve muitos outros processos e mediações. À medida que o processo de trabalho se amplia,

muitas relações e mediações aparecem. Também a linguagem surge dessa necessidade de ampliação material dos indivíduos. Seguindo essa gênese, Netto (2006) nos mostra que tanto o fim quanto os meios põem ao sujeito exigências e impõem a ele condições que vão além das determinações naturais:

Em primeiro lugar, o sujeito deve fazer *escolhas* entre alternativas concretas; tais escolhas não se devem a pulsões naturais, mas a *avaliações* que envolvem elementos (*útil, inútil, bom, mau*, etc.) pertinentes à obtenção dos resultados do trabalho. Em segundo lugar, as objetivações em que se realiza o trabalho (seus produtos), tendo por matéria a natureza, enquanto efetividades, *não se identificam com o sujeito*: elas e o sujeito têm existência autônoma (o machado de pedra passa a ter uma existência independente do seu criador, o refúgio construído existe independentemente do seu construtor) – é assim, pois, que, no trabalho, surge primariamente a distinção e a relação entre *sujeito* (aquele que realiza a ação) e *objeto* (a matéria, o instrumento e/ou o produto do trabalho). Em terceiro lugar, a questão dos meios e dos fins do trabalho põe duas ordens de exigências interligadas, sem a solução das quais o trabalho é inviável: o *conhecimento* sobre a natureza e a *coordenação múltipla* necessária ao sujeito (2006, p. 33).

Através da perspectiva ontológica, definimos os meios pelos quais o indivíduo estabelece e cria suas potencialidades no âmbito social. Através da práxis social, do trabalho, o indivíduo pode objetivar-se e tornar-se ser social, sendo o trabalho o que possibilita essa transformação objetiva. Essa caracterização se dá através do pôr teleológico, do ato do trabalho em que o homem, por meio da teleologia primária, cria essa consubstancialidade.

Lukács nos mostra que objetivamente o trabalho é o momento fundante do ser social; esse por sua vez, à medida que desenvolve o trabalho figura sua própria humanização. O trabalho, enquanto se desenvolve, cria nos indivíduos múltiplas necessidades, transformando assim não só o ser social, mas todo o processo social.

Por meio do trabalho, os homens não apenas constroem materialmente a sociedade, mas também lançam as bases para que se construam como indivíduos. A partir do trabalho, o ser humano se faz diferente da natureza, se faz um “autentico ser social”, com leis de desenvolvimento histórico completamente distintas das leis que regem a natureza e seus processos naturais.

O evidenciamento da importância do trabalho, não só para o ser social, como também para sua sociabilidade, se dá através da possibilidade que tem esse ato ontológico de transformar a realidade dos indivíduos, na sua mais ampla caracterização.

Ainda com base nessa premissa, abordaremos a questão da ideologia e a forma como o universo das idéias pode ser capturável pelo ser social, na busca de suas escolhas entre alternativas a serem objetivadas. O intuito é elucidar a forma como as idéias compõem o universo da tomada de decisão.

1.2A Caracterização Ontológica da Ideologia

Nosso conceito de ideologia segue ainda a tematização lukacsiana, na qual, de acordo com Vaisman (1989, p.407), “a ideologia se fundamenta na constatação ontológica preliminar, contida na afirmação do pensamento marxiano, que é precisamente o reconhecimento do homem ativo no mundo real”. Esse “homem ativo no mundo real” é que exerce a constante transformação da natureza, através do trabalho. A ideologia está articulada ao ato do trabalho. Como sabemos, objetivamente:

o trabalho é constitutivo do ser social, mas o ser social não se reduz ou esgota no trabalho. Quanto mais se desenvolve o ser social, mais as suas objetivações transcendem o espaço ligado *diretamente* ao trabalho. No ser social desenvolvido, verificamos a existência de *esferas de objetivação* que se autonomizaram das exigências imediatas do trabalho – a ciência, a filosofia, a arte etc. (NETTO, 2006, p. 43).

Na base de todas as atividades dos homens, desde as mais simples até as mais complexas e elevadas, produzidas pela divisão do trabalho, operam decisões entre alternativas, que, de acordo com Vaisman (1989, p.411), “constituem uma forma elementar e fundamental do ser social. Porém a necessária ocorrência de decisão entre alternativas não implica conhecimento e controle completos do indivíduo sobre as circunstâncias da sua vida e do meio circundante”. Para Lessa:

Tal como todo complexo social, a ideologia também passa por um processo de desenvolvimento no qual o surgimento de classes sociais é um momento fundamental. A partir do surgimento da luta de classes, a ideologia deve não apenas justificar, tornar razoável, operativa a práxis cotidiana, mas também fazê-lo de modo a atender aos interesses de classe. O ser das classes, os conflitos entre elas, passam a permear a ideologia; e ao mesmo tempo, a luta de classes tem na ideologia um de seus momentos mais importantes, visto que ela é decidida, em última instância, no momento em que uma sociedade se nega a objetivar determinados valores e ideias em favor de outros valores e finalidades. Ou seja, segundo Lukács, a disputa para que os indivíduos operem determinadas posições teleológicas, e não outras que correspondam aos interesses dos oprimidos ou dos dominadores, ocorre no campo da ideologia (2007, p.69-70).

É na condição de mediar os conflitos sociais que a própria ideologia é concebida, tendo o surgimento de classes sociais como seu ápice. Assim nasce a caracterização mais ampla da ideologia, que é expressamente a tomada de decisão por parte do ser social. É assim, numa sociedade cindida, que os indivíduos operam

posições teológicas; é assim que interesses e conflitos são determinados.

É no exercício da tomada de posições que podemos entender a fundamentação da ideologia, bem como através dos conflitos existentes na sociedade de classes. Para Vaisman,

o homem é um ser que responde ao seu ambiente e, ao fazê-lo, ele próprio elabora os problemas a serem respondidos e lhes dá as alternativas e respostas possíveis naquele momento. Uma vez que as alternativas estão postas, cabe ao ser social fazer a sua escolha; utilizando as idéias, que, para este indivíduo, podem dar – ou não – a resposta à questão, por ele solicitada (1989, p.410).

Cada escolha entre as possíveis alternativas que servirão como resposta, tomada pelo indivíduo pode ser também o efeito de uma intenção direta, mas não acontece que seja assim; a transformação de um pensamento em fato ideológico pode se dar através de múltiplas mediações, e acontece mesmo que a mudança se verifique somente no curso desse processo de mediações. De maneira que:

À diferença das atividades naturais, o trabalho se especifica por uma *relação mediada* entre o seu sujeito (aqueles que o executam, homens em sociedade) e o seu objeto (as várias formas da natureza, orgânica e inorgânica). Seja um machado de pedra lascada ou uma perfuradora de poços de petróleo com comando eletrônico, entre o sujeito e a matéria natural há sempre um meio de trabalho, um *instrumento* (ou um conjunto de instrumentos) que torna *mediada* a relação entre ambos. E a natureza não cria instrumentos: estes são produtos, mais ou menos elaborados, do próprio sujeito que trabalha. A criação de instrumentos de trabalho, mesmo que nos níveis mais elementares da história, coloca para o sujeito do trabalho o *problema dos meios e dos fins* (finalidades) e, com ele, o *problema das escolhas*: se uma machado mais longo ou curto é ou não adequado (*útil, bom*) ao fim a que se destina (a caça, a autodefesa etc.) (NETTO, 2006, p. 32).

De forma ampla, Lukács nos dá a seguinte caracterização de ideologia: “as idéias, somente depois de terem se tornado veículo teórico ou prático para combater conflitos sociais, quaisquer que sejam estes, grandes ou pequenos, episódicos ou decisivos para o destino da sociedade, é que são ideologia” (1981, p.V). Ou seja, ao se estabelecerem os conflitos sociais, em qualquer que seja sua proporção, cabe ao ser social a tomada de decisão ante esses conflitos. Ao criar critérios e estabelecer escolhas, o ser social delinea a ideologia.

Lessa (2007) entende que a ideologia é uma forma específica de resposta às demandas e aos dilemas postos pelo desenvolvimento da sociabilidade. Para o autor, a complexificação das relações sociais, com a correspondente necessidade

de complexificação das posições teleológicas operadas pelos indivíduos, tem duas conseqüências que são significativas para o estudo da ideologia. A primeira delas dá origem a complexos sociais específicos que “têm a função de regular a práxis social de modo a tornar possível (“operativa”) a reprodução da sociedade”. A segunda conseqüência, advinda do desenvolvimento da sociabilidade, é a crescente necessidade de respostas genéricas que permitam ao indivíduo não apenas compreender o mundo em que vive, mas também “justificar a sua práxis cotidiana, torná-la aceitável, natural, desejável” (2007, p.68). Essa função de fornecer tais respostas genéricas, repetimos, cabe à ideologia. Por conseguinte:

A articulação entre teleologia e causalidade corresponde, pois, à essência do trabalho, e está na origem dos impulsos distintos que levam à captura, pela subjetividade, do ser-precisamente-assim existente: a *intentio recta*, que corresponde à necessidade de um reflexo mais correto possível do real para o êxito do trabalho, e a *intentio obliqua*, que corresponde ao movimento de antropomorfização do real pela subjetividade, como necessidade de responder à necessidade de uma vida plena de sentido (LESSA, 2007, p.72).

Lessa (2007), em concordância com Lukács, fala de um novo tipo de posição teleológica que surge com o desenvolvimento do trabalho e da divisão do trabalho. Essa nova forma de posição teleológica, em vez de buscar a transformação do real, tem por objetivo influenciar na escolha das alternativas a serem adotadas pelos outros indivíduos, visando essencialmente a convencer os indivíduos a agir em um dado sentido, e não em outro.

De acordo com o autor, “posições teleológicas primárias são aquelas voltadas à transformação da natureza, no processo de troca orgânica entre os homens e o ser natural. O segundo tipo de posição teleológica, aquela voltada à persuasão de outros indivíduos para que ajam de determinada maneira, é denominada posição teleológica secundária” (Lessa, 2007, p.66-7). É no interior das posições teleológicas secundárias que encontramos o complexo da ideologia. O que a particulariza, segundo Lukács (1981), é sua função social específica: mediar os conflitos sociais, quaisquer que eles sejam. Uma vez criadas as condições primordiais através do ato do trabalho (teleologia primária), cabe ao ser social dirimir os conflitos provenientes do desenvolvimento social.

Ou seja, a ideologia, segundo Vaisman, em qualquer das suas formas, funciona como “*momento ideal*” que antecede o desencadeamento da ação nas

posições teleológicas secundárias. De acordo com a autora, a diferença básica entre os dois tipos de posições teleológicas é, pois, que “enquanto a primeira desencadeia cadeias causais, a segunda tem por objetivo o comportamento dos outros homens, isto é, provocar a mudança para uma nova posição teleológica” (1989, p.415-6).

Para Vaisman:

A concepção lukacsiana de ideologia tem como ponto de apoio fundamental a noção do homem como um *ser prático*, característica primordial do ser social posta já no *ato do trabalho*, na posição teleológica e no desencadeamento de causalidades que o envolvem. Ontologicamente, essa noção implica o fato de que esse *ser prático* age a partir de *decisões entre alternativas*; ser que, não sendo abstratamente independente das necessidades que a história lhe coloca, reage a essas necessidades empregando produtos espirituais que são constituídos, de forma não linear, em função dessas mesmas necessidades (1989, p.416).

Nas palavras de Lukács, “desde a nutrição e a sexualidade, até a mais abstrata expressão do pensamento, não há qualquer componente do ser social cujo concreto ser-precisamente-assim não seja determinado na sua essência também pelas circunstâncias sociais da sua gênese. Isto e nada mais nos dá a caracterização mais geral da ideologia” (Lukács, 1981,p.LXIII).

O que Lukács busca imprimir é uma caracterização ampla de ideologia que circunda os indivíduos nas suas mais diversas possibilidades. A ideologia está presente ainda nos atos primários de sociabilidade dos indivíduos, porém seu caráter imanente encontra-se na teleologia secundária, onde o ser social, na mediação de conflitos, faz suas escolhas entre as alternativas que são colocadas. Nesse sentido, o campo ideológico é fecundado para que dentro da sociabilidade o ser social possa eleger suas determinações. Assim, tratando da ideologia como potência, Lukács nos mostra que:

“A ideologia pode de fato tornar-se uma potência, uma força real do quadro do ser social, somente quando o seu ser-precisamente-assim converge com as exigências fundamentais do desenvolvimento da essência” (Lukács, 1981,p.XX). De acordo com Lessa:

Com o desenvolvimento da sociabilidade e a complexificação da práxis social, explicita-se com força crescente a necessidade de um conjunto de idéias, valores, etc. mais gerais acerca do mundo e da vida, que organize e confira uma lógica, uma direção aos atos dos indivíduos no interior de cada sociedade. As idéias que, a cada momento histórico, cumprem essa função recebem de Lukács a denominação de ideologia [...] a ideologia, tanto na sua concepção mais ampla quanto na mais restrita, portanto, é uma *função*

social específica, e não um conjunto de ideias que se caracterizam por ser mais ou menos verdadeiras (2007, p.72-3).

Lukács (1981, p.LXIV) nos mostra que “a ideologia, como forma de consciência, identifica-se à consciência da realidade; ela, enquanto meio para dirimir os conflitos sociais, é algo de eminentemente dirigido à práxis, e portanto participa também do caráter peculiar de toda práxis”, ou seja, o de ser orientada acerca de uma realidade a transformar. De maneira que:

Também na teoria da ideologia se exprime o princípio fundamental de Marx, segundo o qual para o homem a raiz é o próprio homem, por isso o desenvolvimento social traz, decerto a partir dele, objetivações que na vida cotidiana freqüentemente parecem se contrapor a ele como objetividades estranhas, e na prática agem sobre ele como tais, mas estas, em última análise, são alienações de seu próprio si mesmo – certamente não só particular, mas também genérico – e os seus efeitos, considerando a totalidade do processo global, levam a aprofundar e a estender a sua personalidade humana, contribuem para torná-lo capaz, nas crises de desenvolvimento do gênero humano, de ir para além da própria particularidade e optar pelo ser-para-si do gênero humano. Porque “o ser dos homens é o processo real da sua vida” (LUKÁCS, 1981, p.CVIII).

A escolha entre alternativas surge à medida que no mundo do trabalho e no desenvolvimento social emergem os conflitos. Dentro da sociabilidade, os indivíduos precisam inferir uma “razão” para as escolhas que são tomadas no intuito de suas soluções, acreditando ser possível, dessa maneira, dirimir seus problemas.

Assim, afirma Lukács (1981, p.CVIII), “interessa-nos acima de tudo o destino daquelas alienações que fazem nascer e operar as ideologias. Essas generalizações, inevitáveis para que surja e opere uma ideologia, encontram, na sua maioria, a própria base nos fatos sociais imediatamente relevantes da vida cotidiana”. É sobre tal base, sobre as experiências cotidianas, que se funda a sua aplicação ampliada e aprofundada como possibilidade e necessidade sociais gerais.

De acordo com Lessa (2007, p.73), “é por meio das mediações mais gerais que, segundo Lukács, a práxis social dá origem a uma série de complexos sociais que tem a função de sistematizar os conhecimentos adquiridos em uma concepção de mundo que termine por fornecer uma razão para a existência humana”. É nesse contexto que se desenvolvem os complexos sociais da ciência, da filosofia, da religião, da ética, da estética, da política etc.; são complexos sociais que surgem e se desenvolvem para atender a essa necessidade específica posta pelo processo de sociabilização. Partindo do trabalho como atividade coletiva, Netto formula o

seguinte pensamento:

o trabalho é, sempre, atividade coletiva: seu sujeito nunca é um sujeito isolado, mas sempre se insere num conjunto (maior ou menor, mais ou menos estruturado) de outros sujeitos. Essa inserção exige não só a coletivização de conhecimentos, mas, sobretudo, implica convencer ou obrigar outros à realização de atividades, organizar e distribuir tarefas, estabelecer ritmos e cadências, etc. – e tudo isso, além de somente ser possível com a comunicação propiciada pela linguagem articulada, não está regido ou determinado por regularidades biológicas; conseqüentemente, o caráter coletivo do trabalho não se deve a um *gregarismo* que tenha raízes naturais, mas, antes, expressa um tipo específico de vinculação entre membros de uma espécie que já não obedece a puros determinismos orgânico-naturais. Esse caráter coletivo da atividade do trabalho é substantivamente aquilo que se denominará de **social** (2006, p. 34).

Delimitamos a concepção de ideologia, aliada à concepção ontológica do ser social, que tem como ato inicial a transformação da natureza (teleologia primária) e o âmbito das relações sociais, dos conflitos que emergem dessa sociabilização. Explicitamos a ideologia como (teleologia secundária) atividade sobre a qual os indivíduos criam e escolhem as possibilidades no direcionamento e na resolução de seus conflitos. Todo esse universo de tomada de decisão também é determinado pelo trabalho; a partir do momento em que o indivíduo complexifica cada vez mais suas necessidades, criam-se novas possibilidades resolutivas, como é o caso da ideologia.

Essa caracterização da ideologia será de fundamental importância para a investigação dos pormenores circundantes da política pública.

Tendo esclarecido essa etapa do conjunto de idéias e valores que circundam o ser social e a forma como a ideologia opera, ainda com base no desenvolvimento da sociabilidade abordaremos no capítulo seguinte os pormenores do Estado como estrutura do capital, bem como a forma como é estabelecida a prossecução da exploração do trabalho.

2 ESTRUTURAÇÃO POLÍTICA

2.1 Fundamento do Estado Moderno

As reflexões de Mézáros sobre o Estado nos serão válidas neste trabalho, pois acreditamos ser possível, através dessa obra, uma definição condizente com a concepção marxista de crítica ao Estado na atualidade, bem como perseguir a gênese do sistema do capital, para tornar inteligível seu processo “sociometabólico” em concomitância com a forma de atuação do Estado.

Mézáros trata do modo de operação do sistema do capital e mostra que o seu funcionamento aparece como uma forma excepcional no que diz respeito ao intercâmbio produtivo dos seres humanos com a natureza. “O capital não é simplesmente uma ‘entidade material’, também não é um mecanismo racionalmente controlável, mas é, em última análise, uma forma incontrolável de controle sociometabólico” (Mézáros, 2002, p.96). Pois:

A razão principal por que este sistema forçosamente escapa a um significativo grau de controle humano é precisamente o fato de ter, ele próprio, surgido no curso da história como uma poderosa – na verdade, até o presente, de longe a mais poderosa – estrutura totalizadora de controle à qual tudo o mais, inclusive seres humanos, deve se ajustar, e assim provar sua “viabilidade produtiva”, ou perecer, caso não consiga se adaptar. Não se pode imaginar um sistema de controle mais inexoravelmente absorvente, totalitário do que o sistema do capital globalmente dominante (2002, p.96).

Ao estabelecer-se como sistema totalizador sobre a sociedade, o sistema do capital cria múltiplas potencialidades e molda os indivíduos para que esses, por sua vez, ajam em consonância com seus interesses e mecanismos de controle. Na qualidade de modo específico de controle “sociometabólico”, assim definido por Mézáros, o sistema do capital também se articula e consolida como estrutura de comando. É o sistema do capital que determina e sujeita toda a sociedade ao seu modo específico de controle. As oportunidades de vida dos indivíduos sob tal sistema são determinadas segundo o lugar em que os grupos sociais a que pertençam estejam realmente situados na estrutura de comando do capital.

Mézáros (2002, p.99) enfatiza que, para poder funcionar como um modo totalizador de controle “sociometabólico”, o sistema do capital deve ter sua estrutura

de comando historicamente singular adequada para suas importantes funções. “Conseqüentemente, no interesse da realização dos objetivos metabólicos fundamentais adotados, a sociedade toda deve se sujeitar – em todas as suas funções produtivas e distributivas – às exigências mais íntimas do modo de controle do capital estruturalmente limitado”.

Essa imposição da divisão social hierárquica do trabalho como força vem da “condição insuperável”, sob o domínio do capital, onde, como aponta Mészáros (2002, p.99), “a sociedade deve se estruturar antagonicamente de maneira específica, já que as funções de produção e de controle do processo de trabalho devem estar radicalmente separadas uma da outra e atribuídas a diferentes classes e indivíduos”.

Uma vez que a sociedade esteja dividida em classes, ou seja, de forma antagonica, ela alimenta o sistema do capital, que tem como aliado o Estado; este, por sua vez, só existe para internalizar esta diferença nos indivíduos e corroborar os profundos interesses do sistema do capital. Suplantadas as técnicas do seu processo, cria-se, segundo o autor, uma ideologia inquestionável e pilar de reforço da ordem estabelecida. O capital, corroborado pelo Estado, cria livre passagem para a exploração dos indivíduos. Nesse sentido:

Ao se livrar das restrições subjetivas e objetivas da auto-suficiência, o capital se transforma no mais dinâmico e mais competente *extrator de trabalho excedente* em toda a história. Além do mais, as restrições subjetivas e objetivas da auto-suficiência são eliminadas de uma forma inteiramente reificada, com todas as mistificações inerentes à noção de “trabalho livre contratual”. Ao contrário da escravidão e da servidão, esta noção aparentemente absolve o capital do peso da dominação forçada, já que a “escravidão assalariada” é internalizada pelos sujeitos trabalhadores e não tem de ser imposta e constantemente reimposta externamente a eles sob a forma de dominação política, a não ser em situações de grave crise. Assim, como sistema de controle metabólico, o capital se torna o mais eficiente e flexível mecanismo do trabalho excedente, e não apenas até o presente (MÉSZÁROS, 2002, p.102-3).

O que fica manifesto é que a formação do Estado moderno é uma exigência absoluta para assegurar e proteger permanentemente a produtividade do sistema. O Estado moderno constitui, segundo Mészáros (2002, p.107), “a única estrutura corretiva compatível com os parâmetros estruturais do capital como modo de controle sociometabólico”. O Estado – compreendido por Mészáros como “estrutura totalizadora de comando político do capital” – seria assim a base de apoio para o

estabelecimento e funcionamento do sistema do capital, através da exploração do trabalho. Assim:

Em todas essas questões, o papel totalizador do Estado moderno é essencial. Ele deve sempre ajustar suas funções reguladoras em sintonia com a dinâmica variável do processo de reprodução socioeconômico, completando politicamente e reforçando a dominação do capital contra as forças que poderiam desafiar as imensas desigualdades na distribuição e no consumo. Além do mais, o Estado deve também assumir a importante função de comprador/consumidor direto em escala sempre crescente. Nessa função, cabe a ele prover algumas necessidades reais do conjunto social (da educação à saúde e da habitação e manutenção da chamada “infra-estrutura” ao fornecimento de serviços de seguridade social) e também a satisfação de “apetites em sua maioria artificiais”, atenuando assim, ainda que não para sempre, algumas das piores complicações e contradições que surgem da fragmentação da produção e do consumo (2002, p.110).

O Estado assume então, dentro do sistema do capital, a sua função de mediador/regulador aliado à produção e ao consumo, que juntamente com o capital, estabelecem sua reprodução. O Estado estabelece uma relação de reciprocidade com o sistema capitalista. A prossecução do sistema do capital é garantida pelo Estado de maneira organizacional. Dessa forma:

O Estado moderno altamente burocratizado, com toda a complexidade do seu maquinário legal e político, surge da absoluta necessidade material da ordem sociometabólica do capital e depois, por sua vez – na forma de uma reciprocidade dialética – torna-se uma precondição essencial para a subsequente articulação de todo o conjunto. Isso significa que o Estado se afirma como pré-requisito indispensável para o funcionamento permanente do sistema do capital, em seu microcosmo e nas suas interações das unidades particulares de produção entre si, afetando intensamente tudo, desde os intercâmbios locais mais imediatos até o nível mais mediato e abrangente (MÉSZÁROS, 2002, p.108-9).

Mészáros (2002, p.119) nos mostra que “o Estado moderno criou-se como estrutura de comando político de grande alcance do capital, tornado-se ‘base material’ do sistema tanto quanto suas próprias unidades reprodutivas socioeconômicas. O capital é um modo singular de controle sociometabólico, que conta com o Estado como seu aliado”. E o autor segue em seus argumentos a respeito do Estado como estrutura:

Assim, seria completamente equivocado descrever o próprio Estado como uma superestrutura. Na qualidade de estrutura totalizadora de comando político do capital (o que é absolutamente indispensável para a sua sustentabilidade material de todo o sistema), o Estado não pode ser reduzido ao *status* de superestrutura. Ou melhor, o Estado em si, como estrutura de comando abrangente tem sua própria *superestrutura* – a que Marx se referiu apropriadamente como “superestrutura legal e política” –

exatamente como as estruturas reprodutivas materiais diretas têm suas próprias dimensões superestruturais [...] Como estrutura de comando político abrangente do capital, o Estado não pode ser autônomo, em nenhum sentido, em relação ao sistema do capital, pois ambos são um só e inseparáveis (2002, p.119).

Tendo o sistema do capital o Estado como sua estrutura de comando político, determina-se a prossecução da exploração que o Estado estabelece sobre a sociedade. Essa vinculação corrobora as necessidades do sistema do capital.

Visto como estrutura de comando político abrangente do sistema do capital, o Estado não pode ser separado dele, pois “ambos, neste sentido, são aliados na sobrevivência e na permanência dos antagonismos entre as classes, o Estado existe para garantir e proteger as condições de exploração impostas ao trabalhador, pelo capital” (Mészáros, 2002, p.119). Assim, o sistema do capital e o Estado assumem uma forma homogênea dentro deste processo de exploração. De acordo com Marx:

Se o Estado moderno quisesse acabar com a impotência da sua administração, teria que acabar com a atual vida privada. Se ele quisesse eliminar a vida privada, deveria eliminar a si mesmo, uma vez que ele só existe como antítese dela. [...] Por isso o Estado não pode acreditar na impotência interior da sua administração, isto é, de si mesmo. Ele pode descobrir apenas defeitos formais, casuais, da mesma, e tentar remediá-los (1995, p.8).

Com a citação acima Marx assinala a contradição do Estado moderno, que desde sua origem e finalidade propicia e garante os interesses explorativos do capital. Sintetiza assim a função moderadora e apaziguadora do Estado para com o sistema do capital, que associa sua sobrevivência à exploração dos indivíduos. Desse modo:

O Estado moderno pertence à materialidade do sistema do capital, e corporifica a necessária dimensão coesiva de seu imperativo estrutural orientado para a expansão e para a extração do trabalho excedente. É isto que caracteriza todas as formas conhecidas do Estado que se articulam na estruturada ordem sociometabólica do capital. [...] Como prova da substantiva materialidade do Estado moderno, realmente descobrimos que, em sua condição de estrutura de comando político totalizador do capital, ele não está menos preocupado em assegurar as condições da extração do trabalho excedente do que com suas próprias unidades reprodutivas econômicas diretas, embora, naturalmente, ofereça à sua própria maneira sua contribuição para um bom resultado. Entretanto, o princípio estruturador do Estado moderno, em todas as suas formas, é o seu papel vital de garantir e proteger as condições gerais da extração da mais-valia do trabalho excedente (MÉSZÁROS, 2002, p.121).

O Estado tem, como uma de suas muitas funções, a de controlar os antagonismos postos em uma sociedade de classes. Mézáros (2002, p.124) diz que, “tornando sustentável a prática metabólica de atribuir ao ‘trabalho livre’ o cumprimento de funções econômicas numa condição subserviente, o Estado é o complemento das exigências internas desse sistema estruturado”. Assim, o Estado reforça a dualidade entre produção e controle, e também a divisão hierárquica/estrutural do trabalho, da qual ele próprio é clara manifestação. O Estado moderno deve ser entendido como a base material do capital.

Para Mézáros (2002, p.576), “a dominação do capital sobre o trabalho é de caráter fundamentalmente *econômico*, não político. Tudo o que a política pode é fornecer as ‘garantias políticas’ para a continuação da dominação já materialmente estabelecida e enraizada estruturalmente”. De maneira que, dadas as três dimensões do sistema do capital, que são: capital, trabalho e Estado, a tarefa de emancipar o trabalho torna-se inconcebível sem que se supere o capital e o Estado.

Pela perspectiva de Mézáros podemos compreender de que forma o sistema do capital se fundamenta e se estabelece dentro da atual forma de sociabilidade. É com base na exploração do trabalho que o capital pode se consubstanciar.

2.1.1 O Estado e sua Forma Política de Atuação

Uma vez evidenciada a relação entre o sistema de capital e o Estado, cabe-nos demonstrar como o Estado opera sua forma política e quais são suas prerrogativas de atuação, em concordância com o sistema do capital, que permitem a prossecução da reprodução do capital.

O Estado regido pelo sistema do capital age de forma parcial com a sociedade (ao defender unilateralmente os interesses do capital), uma vez que, associada a esse sistema de controle, sua relação de mantenedor de direitos para com a sociedade é estabelecida de maneira antagônica.

De acordo com Mézáros (2002, p.568), “o domínio da parcialidade sobre a sociedade como um todo é sempre sustentado pela política como complemento

necessário à iniquidade das relações materiais de poder estabelecidas”. Isto explica a impossibilidade de a sociedade emancipar-se do domínio da parcialidade, sem radicalmente transcender a política e o Estado. Nesse sentido, Tonet afirma que:

Se a sociedade civil é o fundamento do Estado; se ela é atravessada pela contradição entre interesses de classes antagônicas; se o Estado repousa sobre esta contradição e se sua finalidade precípua é reproduzir aquela contradição, então, ao ser transformada radicalmente a sociedade civil de forma a que se eliminem as classes sociais, a extinção do Estado será uma decorrência natural. Se não há exploração, não há necessidade de instrumentos para mantê-la (2004, p.124).

Na obra de Marx “As glosas críticas marginais ao artigo o rei da Prússia e a reforma social de um prussiano” ficam expostas suas idéias acerca da concepção do Estado e sua crítica a este. Marx postula:

O Estado e a organização da sociedade não são, do ponto de vista político, duas coisas diferentes. O Estado é o ordenamento da sociedade. Quando o Estado admite a existência de problemas sociais, procura-os ou em leis da natureza, que nenhuma força humana pode comandar, ou na vida privada, que é independente dele, ou na ineficiência da administração, que depende dele (1995, p.7).

No artigo de Tonet (2004), encontramos um complemento da crítica marxiana de Estado – da qual estamos no encaixo – que delineia a associação da comunidade política à estrutura capitalista.

O intelecto político é a expressão teórica da perspectiva da classe burguesa. Por isso mesmo, o alcance possibilitado por ela não pode deixar de ter um caráter limitado. Admitir como decisiva a categoria da totalidade, o que implica – em sua concretude – admitir o trabalho como raiz ontológica do ser social, teria como consequência a identificação da própria burguesia como responsável fundamental pelos males sociais (2004, p.111).

Portanto, é inerente à classe trabalhadora que a sua possibilidade de realizar-se plenamente só pode ser efetivada e concretizada através da abolição de todas as classes e da libertação de toda a humanidade. A contradição social está intrinsecamente ligada à existência do Estado. Sem a existência de classes antagônicas, o Estado não pode conseqüentemente sobreviver:

O Estado não pode eliminar a contradição entre a função e a boa vontade da administração, de um lado, e os seus meios e possibilidades, de outro, sem eliminar a si mesmo, uma vez que repousa sobre essa contradição. Ele repousa sobre a contradição entre vida privada e vida pública, sobre a contradição entre interesses gerais e os interesses particulares. Por isso, a administração deve limitar-se a uma atividade formal e negativa, uma vez

que exatamente lá onde começa a vida civil e o seu trabalho, cessa o seu poder (MARX, 1995, p.8).

De acordo com Tonet (2004, p.128), “é precisamente, o método marxiano, de caráter ontológico, que articula os momentos essenciais com as determinações históricas, que permitirá a elaboração deste conceito concreto de Estado”. Ainda segundo o autor, na medida em que a comunidade política tem sua matriz ontológica na forma capitalista de trabalho, ela é incapaz, por sua própria natureza, de permitir a plena realização de todos os homens. Esta realização está condicionada à transformação que deve ser feita desde sua raiz, raiz esta que tem como escopo a sociedade civil.

No que tange ao tratamento da política social, Behring afirma que “as políticas sociais vivenciaram forte expansão após a Segunda Guerra Mundial, tendo como fator decisivo a intervenção do Estado na regulação das relações sociais e econômicas” (2008, p. 99).

A concentração do Estado no tratamento de políticas públicas surgiu na tentativa de garantir os direitos sociais. É no pensamento de Behring que encontramos a constatação da divisão de classes, bem como da associação do Estado na defesa dos interesses da burguesia, agindo no favorecimento dessa classe, revelando que

a débil intervenção do Estado na garantia dos direitos sociais sob o capitalismo liberal não emanou de uma natureza predefinida do Estado, mas foi criada e defendida deliberadamente pelos liberais, numa disputa política forte com os chamados reformadores sociais. Para aqueles, o Estado não devia intervir na regulação das relações de trabalho nem deveria se preocupar com o atendimento das necessidades sociais. Mas, paradoxalmente, podia e devia agir firmemente para garantir os interesses liberais de estabelecimento do mercado livre na sociedade civil (2008, p. 61).

Ainda delimitando os interesses na formulação de políticas sociais, como também as características históricas que marcaram a criação dessas políticas, é importante entender que o direcionamento que a teoria política e social tem dado para o entendimento da política e o aperfeiçoamento do Estado está baseado na construção e reprodução do Estado de Bem-Estar³. O termo Estado de Bem-estar

³ O Estado de Bem-Estar (*Welfare State*) originou-se tendo como principal característica “melhorar a vida diária e prover segurança ao indivíduo” por meio de programas econômicos de governo. O Estado de Bem-Estar foi instituído principalmente pela revolução industrial, a urbanização e as conseqüências sociais e econômicas de depressões econômicas como também pelas guerras.

social é cercado de muitas derivas, como nos mostra Behring:

é importante reconhecer que o termo *Welfare State* origina-se na Inglaterra e é comumente utilizado na literatura anglo-saxônica. Mas há outras designações, que nem sempre se referem ao mesmo fenômeno e não podem ser tratadas como sinônimo de *Welfare State*. É o caso do termo *Etat-Providence* (Estado-Providência), que tem origem no Estado social na França e o designa, enquanto na Alemanha o termo utilizado é *Sozialstaat*, cuja tradução literal é Estado social (2008, p. 96-7).

Para Lessa (2007, p.291), “o Estado de Bem-Estar, longe de significar uma democratização do Estado e uma maior participação da sociedade civil em sua direção política, representou uma intensificação inédita das alienações que brotam do capital, com tudo o que tem de destrutivo”. Não é concebível, para o autor, utilizar o Estado de Bem-Estar como um argumento empírico a favor das inúmeras teses que apregoam ter ocorrido uma alteração essencial no capitalismo, no Estado burguês e nas classes sociais no pós-guerra. E acrescenta:

Não há, portanto, nenhum indício de que o Estado de Bem-Estar tenha promovido uma democratização das relações entre o Estado e a sociedade civil no sentido de aumentar a influência dos indivíduos no desenvolvimento de suas sociedades. Pelo contrário. Não há, também, qualquer indício de que o Estado de Bem-Estar tenha correspondido a uma alteração na correlação de forças favorável aos trabalhadores e que esta seja a razão última das políticas públicas (2007, p.285).

Fica estabelecido, diante do que foi acima exposto, mais um movimento de apropriação do capital na configuração do Estado, através do Estado de Bem-Estar Social, para que se estabeleça uma nova forma de exploração do sistema do capital que coloque os indivíduos em situação de conformidade para a pujança deste sistema inerentemente avassalador.

No intuito de parecer aos olhos da sociedade um Estado abrangente e acolhedor, a adoção de políticas públicas indica que ele deixa de ser o Estado restrito da classe dominante para se converter em Estado ampliado – que oferece aos indivíduos uma rede de cobertura de direitos –, representante dos interesses do conjunto da sociedade. Segundo Behring:

O predomínio do mercado como supremo regulador das relações sociais, contudo, só pode se realizar na condição de uma suposta ausência de intervenção estatal. O papel do Estado, uma espécie de mal necessário na perspectiva do liberalismo, resume-se a fornecer a base legal, com a qual o mercado pode melhor maximizar os “benefícios aos homens”. Adam Smith criticou duramente o “Estado intervencionista e o Estado mercantilista”, mas não defendeu sua extinção. Ao contrário, reafirmava a necessidade da existência de um corpo de leis e a ação do Estado que garantisse maior

liberdade ao mercado livre. É interessante notar a ambigüidade liberal-burguesa na relação com o Estado, que sempre esteve presente como uma espécie de parteiro do mundo do capital, desde que mantido sob controle estrito, sem o que é a fonte de todos os males sociais (2008, p. 56-7).

O objetivo estratégico dessa forma de Estado é apenas criar uma estabilização social com a qual ele possa acumular cada vez mais. É assim que funciona a manutenção da economia capitalista, que busca na figura do Estado uma dupla função: manter a ordem social, garantindo cada vez mais sua exploração, e desarticular os indivíduos enquanto força social.

As políticas sociais e a formatação de padrões de proteção social são desdobramentos e até mesmo respostas às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho. Assim:

o Estado social foi um mediador ativo na regulação das relações capitalistas em sua fase monopolista, e o período pós-1970 marca o avanço de ideais neoliberais que começam a ganhar terreno a partir da crise capitalista de 1967-1973. Os reduzidos índices de crescimento com altas taxas de inflação foram um fermento para os argumentos neoliberais criticarem o Estado social e o “consenso” do pós-guerra, que permitiu a instituição do *Welfare State* (BEHRING, 2008, p. 125).

A desregulamentação da economia, por sua vez, caracteriza-se pela exigência de retirar do Estado e transferir para o mercado a condução direta do processo social; pela flexibilização das leis e normas que regem o movimento dos capitais; pela abertura das economias aos capitais estrangeiros; por inúmeras mudanças nas leis trabalhistas, para facilitar os interesses do capital; pela reforma do Estado, não para torná-lo simplesmente mais eficiente, mas para que seja mais adequado à produção e reprodução dos interesses da burguesia; e, finalmente, ante os graves problemas sociais que tudo isso acarreta, pelas chamadas políticas compensatórias. Tais políticas têm na sua formulação uma destinação para as chamadas “minorias”, como exemplo podemos citar o sistema de cotas universitárias, criadas para o provimento de vagas para ingresso de pessoas negras em cursos de nível superior.

O grande capital fomentou e patrocinou a divulgação maciça do conjunto ideológico que se difundiu sob a designação de neoliberalismo⁴. “A reestruturação produtiva, as mudanças na organização do trabalho e a hegemonia neoliberal têm provocado importantes reconfigurações nas políticas sociais” (Behring, 2008, p. 133). De acordo com Netto:

O que se pode denominar ideologia neoliberal compreende uma concepção (considerado atomisticamente como possessivo, competitivo e calculista), de sociedade (tomada como um agregado fortuito, meio de o indivíduo realizar seus propósitos privados), fundada na idéia da natural e necessária desigualdade entre os homens e uma noção rasteira da liberdade vista como função da liberdade de mercado (2006, p.226).

Ideologicamente, dentro de um “padrão de normalidade social” pressupõe-se que o indivíduo possa trabalhar para que com seu salário ele possa satisfazer todas as suas necessidades de subsistência. Para aqueles que ficam de fora do processo, são oferecidas políticas sociais de assistência, e o indivíduo sente-se culpado pelo seu eventual “fracasso”, ao não conseguir emprego, trabalhar e sustentar-se.

As políticas sociais se desenvolvem conforme a conjuntura política do grande capital, e isso confessa seus limites sociais. O Estado neoliberal busca reduzir os direitos dos trabalhadores ao mínimo – mínimo para os trabalhadores e máximo para o capital – agindo na privatização de serviços públicos, buscando garantir a estabilidade de lucro para o grande sistema do capital.

No neoliberalismo “para que o mercado possa cumprir sua função de alocação eficiente dos recursos da economia (terra, capital e trabalho) e, assim alcançar um ponto máximo de equilíbrio, a interferência do Estado deve ser a mínima possível (Teixeira, 1998, p.232).

O Estado liberal justifica suas políticas com um discurso de igualdade e de oportunidades, de livre acesso por parte dos indivíduos aos bens disponíveis, do pleno desenvolvimento de suas capacidades, obscurecendo o discurso da exclusão e da desigualdade social.

⁴ De acordo com Anderson (1995, p.9), “o Neoliberalismo nasceu logo depois da II Guerra Mundial, na região da Europa e da América do Norte onde imperava o capitalismo. Foi uma reação teórica e política contra o Estado intervencionista e de bem-estar”. A principal característica do neoliberalismo é a substituição do Estado de Bem-Estar Social, defendendo a completa liberdade de mercado e o total afastamento da intervenção do Estado. “Seu programa de ação é fazer do mercado a única instância a partir de onde todos os problemas da humanidade podem ser resolvidos, torna-se por isso mesmo, um credo mundial que deve ser abraçado por qualquer país” (Teixeira, 1998, p.196).

Aliada a essa idéia natural de “desigualdade necessária”, bem como à idéia restrita de liberdade, temos também a ideologia marcada pelo sistema do capital, na qual o trabalho e a exploração configuram-se de tal forma que escapa aos sentidos dos indivíduos que se submetem a tal exploração. Novas facetas são criadas e reinventadas para que o sistema do capital se torne exequível. Lessa afirma:

Nas novas condições econômicas, um novo Estado se fez necessário: o neoliberal. Aparentemente o antípoda do Estado de Bem-Estar, no fundo é sua prossecução histórica. Tal como a crise do fordismo está na origem da produção flexível, o Estado de Bem-Estar, ao domesticar o movimento operário e ao ganhar ideologicamente os setores assalariados para o projeto capitalista, se tornou base a partir da qual foi possível a abolição dos estímulos ao consumo do trabalhadores e setores assalariados através da revogação das políticas públicas, do rebaixamento do nível salarial e da abolição dos direitos trabalhistas. [...] Isto foi historicamente possível, em alguma medida importante, porque o Estado Mínimo neoliberal é a prossecução, como novos meios, dos mesmos objetivos do Estado de Bem-Estar: a intervenção do Estado para garantir a mais elevada taxa de mais-valia a cada momento da história. Seu conteúdo de classe permanece fundamentalmente o mesmo, sua função social não se alterou: do Estado de Bem-Estar ao Estado Mínimo neoliberal há uma evolução correspondente às novas condições impostas pela crise à reprodução do capital em escala mundial (2007, p.319).

Quando falamos de “questão social” devemos, necessariamente, levar em consideração o Estado e a política como instâncias definidoras de prioridades no interior da sociedade. Em síntese, dizer que algo se tornou uma questão social significa afirmar que este algo passou a merecer a atenção do Estado a partir de um dado momento. Ou ainda, que passou a ser objeto de políticas estatais (Cohn, 2000). Pode-se dizer que a visibilidade (ou reconhecimento) da velhice como problema social leva à sua legitimação, na medida em que esta passa a entrar na pauta das preocupações sociais (e políticas) do momento.

Contudo, o processo pelo qual a velhice é legitimada como um problema social merecedor da atenção do Estado tem no surgimento das caixas de aposentadoria o seu principal marco. Se considerarmos que um problema social adquire o status de “questão social” na medida em que se torna objeto de políticas públicas (Cohn, 2000), não nos resta dúvidas de que foi por meio das políticas de aposentadoria que a velhice se transformou em questão social.

A adoção do modelo político neoliberal, que responsabiliza a sociedade e desresponsabiliza o Estado pelo direcionamento das políticas públicas, fez com que se proliferassem as organizações representativas da sociedade civil, cujo principal papel é o de reivindicar ações do Estado.

Com o processo de constituição do sistema de previdência social, velhice e aposentadoria passaram a estar associadas. O direito à aposentadoria – que inclui a velhice subsidiada e o direito de descanso no fim da vida – tornou-se uma extensão do direito universal do trabalho (Haddad, 1993). Nos anos 90, os problemas relativos à aposentadoria e à Previdência Social ganharam nova visibilidade política no Brasil.

Na verdade, tanto a exclusão social vivida pelos idosos quanto o rápido envelhecimento populacional ocorrido nas duas últimas décadas contribuíram fortemente para que a velhice e o envelhecimento ganhassem visibilidade social e entrassem na pauta das políticas governamentais.

Em concomitância com o que foi acima exposto, Netto declara que o objetivo real do capital não é a “diminuição” do Estado, mas a diminuição das funções estatais *coesivas*, precisamente aquelas que respondem à satisfação de direitos sociais. “Na verdade, ao proclamar a necessidade de um ‘Estado Mínimo’, o que pretendem os monopólios e seus representantes nada mais é que um Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital” (2006, p.227).

Dentro dessa perspectiva, levar adiante a concepção de controle democrático, de aprofundamento da democracia, em seus vários níveis e políticas, significa “remar contra a maré, enfrentar obstáculos econômicos, políticos e culturais seculares e atuais no Estado (em todos os seus níveis) e na sociedade brasileira” (Behring, 2008, p. 182).

Para o grande capital, é a sua mobilidade que interessa, não importa o que ele tenha de fazer para garantir essa mobilidade e os direitos que tenham de ser suprimidos; mesmo que para isso ele tenha de causar uma erosão na consciência de classe dos indivíduos.

Seu principal interesse é estabelecer mecanismos que, através de suas políticas reformistas, reprodutoras e assistencialistas, possam ser apreendidos pelos indivíduos como uma forma justa e democrática de sobrevivência dentro deste sistema movediço. Ainda com base nessa perspectiva em que o sistema do capital

se exprime (de forma torpe) como representante e defensor da seguridade dos direitos dos indivíduos, abordaremos a questão da democracia.

2.2 A Democracia como Retórica Política

Dentro do Estado moderno, na atual forma de sociabilidade que apregoa a igualdade de direitos, reserva-se através da cidadania uma ampla participação no ordenamento político estabelecido democraticamente, como via pela qual se acredita que serão eliminadas as mais profundas desigualdades sociais, criando assim um ordenamento de paz e igualdade estabelecido socialmente.

Iniciaremos por uma abordagem histórica em que, no bojo do contexto libertário e revolucionário da era moderna, surge um modo de conceber direitos, sob a influência do jusnaturalismo ou teoria dos direitos naturais. Essa doutrina lança bases para a formulação do discurso individualista. De acordo com Cavalcante, temos duas teorias para explicar o funcionamento da sociedade:

Uma de natureza política assumida pelos teóricos do contrato social (Hobbes e Locke no século XVII e Rousseau, no século XVIII) e outra de natureza econômica – a economia de mercado, cujo principal teórico, no século XVIII, é Adam Smith. A primeira tem no Estado o instrumento de organização da sociedade; a segunda vê na troca o princípio de regulação espontânea da sociedade [...] a teoria do contratualismo clássico reconhece como origem ou fundamento do Estado uma convenção ou contrato entre os seus membros, segundo a qual a existência da sociedade e do poder resulta igualmente de um “contrato” ou “pacto social” realizado por homens que, por sua livre vontade, decidem associar-se para organizar uma sociedade de acordo com seus interesses (2007, p.106).

De acordo com a citação acima, podemos perceber que historicamente o Estado carrega uma característica intervencionista de organização. Por outro lado, a inversão do indivíduo anteposto ao Estado acompanha o pacto liberal-burguês marcado pela ascensão da burguesia. Esse pacto vinha associado à idéia de liberdade e igualdade. “Liberdade para aquisição e livre disposição da propriedade e igualdade na vida política, cabendo ao Estado apenas criar condições para a livre ação humana, garantindo a moralidade, a defesa e a segurança de tal ordem” (Cavalcante, 2007, p.107). Ainda seguindo o percurso histórico, a autora nos mostra que:

No século XVIII, no bojo das revoluções contra o Estado absolutista, surgem os direitos civis, necessários à garantia da liberdade individual – direito à vida; direito de ir e vir; liberdade de pensamento e de religião; direito à propriedade, à justiça e à luta contra a opressão. Surge assim, sob a forma de direitos civis, o projeto de cidadania burguesa cuja ênfase recai sobre o *status* de igualdade e liberdade. Esse projeto parte dos pressupostos de organização social com base jurídica, segundo os quais todos são

“igualmente” sujeitos jurídicos, livres (em teoria), para lutar pelos direitos que o *status* de cidadão lhes colocava como possibilidade (2007, p.108).

Como mostra Cavalcante, no século XX, com a agudização dos conflitos de classe na relação capital/trabalho e como legado histórico das conquistas dos trabalhadores que tinham o socialismo como doutrina e meta, surgem os direitos sociais – “direito à saúde, à educação, à previdência social; direito ao trabalho, ao salário mínimo, à jornada de 40 e quatro horas semanais, férias” (2007, p.109).

Os direitos sociais e trabalhistas, dentre os quais a aposentadoria, foram sendo incorporados ao Estado em virtude das pressões exercidas pelos movimentos de trabalhadores. Isso fez com que o Estado aumentasse de tamanho, necessitando trazer para si funções destinadas ao bem-estar da sociedade.

Sabemos que os direitos sociais são os mais recentes direitos conquistados ao longo da história, em todos os países ocidentais. Tais direitos foram efetivados bem depois dos direitos individuais e políticos, só surgindo no final do século XIX e início do XX.

A mobilização e a organização da classe trabalhadora foram determinantes para a mudança da natureza do Estado liberal no final do século XIX e início do século XX. Pautada na luta pela emancipação humana, na socialização da riqueza e na instituição de uma sociabilidade não capitalista, a classe trabalhadora conseguiu assegurar importantes conquistas na dimensão dos direitos políticos, como direito do voto, de organização em sindicatos e partidos, de livre expressão e manifestação. Tais conquistas, contudo, não conseguiram impor a ruptura com o capitalismo. Os direitos políticos, diferentemente dos direitos civis, são direitos coletivos, garantidos a todos, e independem da relação do indivíduo com a propriedade privada. As Constituições liberais, no entanto, restringiam o direito político aos proprietários. A transformação do direito universal ao sufrágio em direito positivo só aconteceu na Europa no século XX (BEHRING, 2008, p.64-5)

Com a obtenção do sufrágio universal adulto, que se deu a partir das pressões dos movimentos operários no final do século XIX e início do XX, ocorre a proliferação dos sindicatos e partidos de massa, ao mesmo tempo em que vão sendo conquistados os direitos sociais e, conseqüentemente, a elaboração de políticas sociais destinadas à efetivação de tais direitos.

Com a ofensiva neoliberal verifica-se um processo de desmonte desse “Estado social”. A reestruturação produtiva, a automação, a flexibilização dos direitos trabalhistas e o desemprego estrutural serviriam para desmobilizar e enfraquecer os

movimentos operário e sindical de épocas anteriores, deixando livre o caminho para o Estado se desresponsabilizar dos custos com o social.

É nesse sentido que os neoliberais vão retomar a tese clássica de que o mercado é a única instituição capaz de coordenar racionalmente quaisquer problemas sociais, sejam eles de natureza puramente econômica ou política. Daí a preocupação básica da teoria neoliberal em mostrar o mercado como um mecanismo insuperável para estruturar e coordenar as decisões de produção e investimento sociais. Conseqüentemente, mecanismo indispensável para solucionar os problemas de emprego e renda na sociedade. Trata-se de um princípio que procura demonstrar que a economia deve funcionar sem qualquer regulamentação social direta (TEIXEIRA, 1998, p.195-6).

O Estado neoliberal é, portanto, aquele Estado que se reestruturou para neutralizar as conquistas decorrentes dos movimentos operários. Em outras palavras: para desmontar os direitos sociais.

Para a autora a reivindicação por esses direitos não mais caracteriza o Estado liberal-burguês, mas o Estado de Bem-Estar ou Estado-providência, já delineado anteriormente. “O seu nascimento se dá, após a Segunda Guerra Mundial, como conseqüência da rivalidade entre liberalismo e socialismo e da tomada de consciência de setores organizados da sociedade, da necessidade de lutar por justiça social” (Cavalcante, 2007, p.109).

É importante explicitar que dentro de todo esse debate, a questão da cidadania será abordada no sentido de esclarecer, no interior do ordenamento político, de forma mais específica, a maneira como o Estado profere, através de suas políticas, seu discurso democrático de assistência e de igualdade para os indivíduos.

Algo relevante para nosso debate é o aspecto fundamental de que a sociedade política não é homogênea, sendo atravessada pelos interesses e tensões que fazem parte de uma sociedade cindida, de classes, além de outras contradições articuladas e/ou decorrentes desta. Portanto, não se pode ter uma visão romântica de que todos os representantes da sociedade civil estão defendendo os mesmos princípios e interesses.

Segundo Tonet (2004), a estrutura da sociedade civil, que é a matriz dos males sociais, não foi substancialmente alterada, por isso mesmo, no interior do horizonte da emancipação política, os homens não poderiam ser livres, nem iguais,

nem fraternos. “Os indivíduos se tornaram formalmente iguais, formalmente livres, mas as bases mais profundas da desigualdade não foram destruídas” (2004, p.18). Dentro do universo político, através das garantias políticas não é possível uma transformação substancial da realidade e da condição dos indivíduos.

A noção de democracia, das políticas sociais em sua essência, carrega as contradições do próprio ordenamento que a formulou. Suas propostas de seguridade e transformação são limitadas e não podem alterar de forma substancial a realidade dos indivíduos, apenas garantem de forma perene sua natureza essencialmente circunscrita. O Estado intervém nas relações não para mudá-las na essência, mas para evitar o conflito de classes.

É dentro do universo político, na esfera política, que determinadas mudanças são formuladas e ensejadas. Todavia, Marx explicita que o “limite da emancipação política manifesta-se imediatamente no fato de que o Estado pode livrar-se de um limite sem que o homem dele se liberte realmente, no fato de que o Estado pode ser um Estado livre sem que o homem seja um homem livre” (Marx, 1991, p.23). Nesse sentido:

O surgimento e a natureza do Estado decorrem dessa mesma natureza da sociedade civil. Dilacerada pela contradição entre interesses gerais e particulares e não podendo resolvê-los ela mesma, dá origem a uma esfera, com um aparato, com tarefas, com uma especificidade própria, mas cuja função fundamental seria a de solucionar essa contradição. Sua origem, porém, traça-lhe precisamente os limites. Deste modo, solucionar a contradição não significa superá-la, porque isto está para além das suas possibilidades, mas antes administrá-la, suprimindo-a formalmente, mas conservando-a realmente e deste modo contribuindo para reproduzi-la em benefício das classes mais poderosas da sociedade civil (Tonet, 2004, p.26).

Na atual forma de sociabilidade, dentro do ordenamento capitalista, a principal característica da cidadania é mediar conflitos. Na verdade, sua maior preocupação é a de dar acesso às pessoas e possivelmente conformar os interesses de diferentes classes. Sua concepção está voltada para a ordem do sistema do capital. “Daí que mistificador e falacioso é colocar a democracia como objetivo máximo a ser alcançado, passível, então, apenas de aperfeiçoamentos e por cujo exercício passaria a resolução dos problemas sociais” (Tonet, 2004, p.27).

Constatar a limitação da cidadania não implica rejeitar suas conquistas. O que se deve ter em mente é que existe uma diferença entre a emancipação política e a

emancipação humana, e que a cidadania está no campo da emancipação política. A luta pela cidadania não pode deixar de ser compreendida como um caminho de transformação, mas somente a emancipação humana é o caminho para a construção de uma sociedade realmente igual, livre e humana.

Na atual conjuntura, o pleno exercício da democracia está associada à construção daquele espaço em que os indivíduos atinjam o seu pleno estatuto de cidadãos, sendo respeitados no exercício dos seus direitos, e o Estado cumpra o seu 'verdadeiro' papel na garantia desses direitos. Tratando do argumento favorável à democracia e de sua mediaticidade com relação ao sistema do capital, Tonet afirma que:

Só se pode afirmar isso se se esqueceu do caráter fundante que tem o capital em relação à democracia, à cidadania, aos direitos civis. Todos esses momentos são figuras, formas, expressões do capital, e como tais vêem seu poder cessar justamente lá onde começa o poder do capital. Pensar a democracia como espaço onde se podem resolver os problemas fundamentais da sociedade é esquecer suas limitações essenciais, é atribuir-lhe um poder que ela não tem. Basta ver que, se por impossível, ela ameaçasse o ordenamento social posto pelo capital, seria imediatamente suprimida (2004, p.35).

Ou seja, constata-se que o exercício da cidadania está diretamente ligado ao Estado. Tendo o Estado a cidadania como escopo na orientação de suas políticas, subentende-se então seu caráter formalista, que apenas anseia pelo aperfeiçoamento. Entre Estado e democracia há um vínculo inexorável. Marx explicita:

Não há dúvida que a emancipação política representa um grande progresso. Embora não seja a última etapa da emancipação humana em geral, ela se caracteriza como a derradeira etapa da emancipação humana dentro do contexto do mundo atual. É óbvio que nos referimos à emancipação real, à emancipação prática (1991, p.28).

É certo que em determinados momentos, em determinadas situações concretas, a luta pela democracia, pelos direitos civis, pode ser um passo importante na transformação da sociedade. "Mas aí é preciso ver, em cada caso, como esta luta pela democracia pode se articular efetivamente com a emancipação da humanidade" (Tonet, 2004, p.36). É nesse sentido que devemos direcionar nossa busca, pois:

O caráter social dos indivíduos deriva simplesmente do fato de viverem em sociedade e de se influenciarem mutuamente. Estes indivíduos serão tanto mais livres quanto mais puderem fazer o que quiserem, desde que não

prejudiquem os outros. Mas o que é “prejudicar” os outros é estabelecido pela lei. Logo, o respeito aos direitos legalmente estabelecidos, e ao ordenamento jurídico – incluindo aí a possibilidade de modificá-lo, sempre dentro da lei, – é que torna o indivíduo livre. Se, por suma conveniência, a lei estabelece que a propriedade privada, a livre iniciativa, são direitos e que, ainda mais, possuem um caráter de direitos fundamentais, inalienáveis e intocáveis – a não ser para aperfeiçoá-los –, então teremos a exploração e a dominação do homem pelo homem sancionadas como parâmetro inultrapassável da liberdade humana (TONET, 2004, p.63).

Segundo Tonet, “enquanto o capital for o princípio regente do processo social, haverá um fosso entre a liberdade (esfera política) e a base fundamental da vida (esfera econômica), estabelecendo um obstáculo intransponível à plena liberdade humana” (2004, p.94).

Dentro do sistema do capital apenas suas exigências são operantes; todo o ordenamento social está subordinado aos preceitos estabelecidos por ele. Todas as políticas assistenciais, estatutos que apregoam a noção de democracia, estão reproduzindo e estabelecendo os interesses próprios do sistema capitalista, e não os dos indivíduos aos quais são direcionadas essas leis.

Todo o ordenamento social que conhecemos e a que nos submetemos se subordina rigorosamente ao sistema do capital. Com isso, percebemos a existência de um estranhamento na relação entre os homens e o a cidadania, onde o sistema do capital opera sua dominação. Assim:

A sociedade civil é o conjunto das relações que os homens estabelecem entre si, na produção material, numa determinada fase da história. E ela constitui a dimensão social fundante. A partir dela – e de forma mediada, que assegura tanto a dependência ontológica quanto a especificidade própria e a autonomia relativa – urgem as outras esferas da atividade humana, com funções específicas. Uma delas é a esfera da política e do Estado, no caso da sociabilidade capitalista, integrada também pela democracia e também pela cidadania. A origem desta esfera e sua *natureza essencial* estão ligadas à existência das classes sociais e consistem na defesa dos interesses das classes dominantes; o que não significa que seja um instrumento exclusivo das classes dominantes. Que esta defesa seja feita sob a forma da coerção e/ou do consenso tem, certamente, um grande peso na definição dos caminhos para a luta social, mas em nada altera a natureza essencial desta esfera. Daí o caráter essencialmente negativo que a política tem para Marx (TONET, 2004, p.133).

Dentro da esfera política a transformação não pode se estabelecer de forma plena. Marx está querendo apontar para o fato de que o indivíduo ao reconhecer-se no trabalho, no estabelecimento de suas forças próprias, transformadas em força social, poderá instituir uma transição entre a esfera política e a emancipação

humana. Para Marx:

Somente quando o homem individual real recupera em si o cidadão abstrato e se converte, como homem individual, em ser genérico, em seu trabalho individual e em suas relações individuais; somente quando o homem tenha reconhecido e organizado suas "*forces propres*" como forças sociais e quando, portanto, já não se depara de si a força social sob a forma de força política, somente então se processa a emancipação humana (1991, p.52).

Traçando uma retrospectiva, podemos rememorar o caráter fundante que tem o trabalho na transformação do ser social. Aqui, no debate sobre a democracia, através da crítica marxista, percebemos novamente essa relação de transformação oriunda do processo de trabalho em que o indivíduo não é mais subjugado pelo que Marx denomina de "cidadão abstrato", mas sim, através de suas forças próprias, implementa seu processo de transformação e emancipação.

Tudo isso nos indica que sob a regência do capital os homens são impedidos de ter acesso ao domínio consciente sobre o seu próprio processo de autoconstrução, "o que tem como consequência a desumanização das relações sociais e da individualidade humana, a reprodução das desigualdades sociais, a oposição dos homens entre si e a deformação do desenvolvimento humano" (Tonet, 2004, p.94).

Através do delineamento do aspecto democrático formulado pelo Estado, buscamos estabelecer a questão e o caráter essencial que tem a democracia no âmbito da perspectiva marxista, na tentativa de elucidar esse processo.

Em seguida, abordaremos a teoria da Análise do Discurso, que nos dará o embasamento necessário à formulação da análise discursiva, buscando observar o modo como se constrói a discursividade e o modo como os sentidos de democracia se mostram presentes através das políticas públicas, mais especificamente, através do Estatuto do Idoso. A construção desse capítulo, que aborda a formulação marxista de cidadania, é de fundamental importância para que possamos imprimir o *caráter* distintivo dessa concepção ao longo de nossas análises que serão formuladas no quarto capítulo.

3 SOBRE ANÁLISE DO DISCURSO

3.1 A Construção do Dispositivo Analítico

De acordo com Orlandi (2001), a Análise de Discurso francesa, que tem sua origem no final da década de 60, surge em um contexto social afetado por duas rupturas. De um lado, com o progresso da Lingüística, era possível não mais considerar o sentido apenas como conteúdo. De outro, nesses mesmos anos, há um deslocamento no modo como os intelectuais encaram a leitura. A análise do Discurso⁵ é a disciplina que vem ocupar o lugar dessa necessidade teórica, trabalhando a opacidade do texto e vendo nesta opacidade a presença do político, do simbólico, do ideológico, o próprio fato do funcionamento da linguagem: a inscrição da língua na história, para que ela signifique.

Segundo Courtine (2006, p.60), “na tradição da análise do discurso, ‘discurso’ é geralmente definido como um enunciado emitido sob condições de produção definida”. O discurso pode ser compreendido como a palavra em movimento, através da prática da linguagem e na observância do homem falando, sendo definido como efeito de sentido entre os locutores. O que a AD⁶ propõe é o processo de apreensão do mundo e dos diferentes níveis em que esta reflexão pode ser efetuada. Para Magalhães (2005, p.23):

Tem-se como pressuposto teórico que os discursos são práxis sociais e que por isso só podem ser explicados através do desvelamento das relações sociais que o determinam e representam, podendo ser elucidados através de marcas lingüísticas, transformadas em intradiscurso, isto é, na materialidade discursiva.

Para a autora, “todo debate suscitado pela AD tem por fundamento a reflexão do processo de apreensão do mundo e dos diversos níveis em que isso pode efetuar-se” (2002, p.131).

⁵ Doravante AD.

⁶ É preciso salientar que a proposta deste trabalho não é desenvolver em sua amplitude a Análise do Discurso, mas sim inseri-la como mecanismo teórico-metodológico para formular nossa investigação, articulando a teoria da AD com a perspectiva ontológica marxista.

O método marxista, na busca do que está posto, estabelece conexões necessárias para se chegar à raiz; e na retomada do mundo real, busca definir o que realmente se estabelece. De modo que, para Marx:

A produção das idéias, das representações e da consciência está, a princípio, direta e intimamente ligada à atividade material e ao comércio material dos homens; ela é a linguagem da vida real. As representações, o pensamento, o comércio intelectual dos homens aparecem aqui ainda como a emanação direta do seu comportamento material (1998, p.18).

Seguindo o processo dialético oriundo do discurso, anseia-se por delinear a materialidade proposta, neste caso, o Estatuto do Idoso. De acordo com Orlandi (2001, p.15), “a análise do discurso procura compreender a língua, fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e da sua história”. De modo que:

No caso particular da linguagem a escolha está diretamente ligada à necessidade de transformar a realidade, no que se refere principalmente à transformação da consciência de outro homem/mulher ou da sua própria. Na construção discursiva o sujeito é socialmente determinado e está subsumido ao código da linguagem, exercendo então a liberdade a partir desses determinantes. Nesse sentido, quanto maior for o seu conhecimento das determinações sociais, assim como o código lingüístico, tanto maior sua possibilidade de escolhas, logo, de construção de um discurso mais pessoal, isto é, com marcas da individualização diferenciadas (MAGALHÃES, 2005, p.22).

Podemos entender que através do discurso desnuda-se a relação existente entre o indivíduo e sua realidade social posta. Através do leque de possibilidades adquiridas pelo indivíduo é que também suas possibilidades de escolha podem, ou não, ser potencializadas, possibilitando estabelecer a permanência ou a alteração da sua realidade. Essa alteração é determinada pelo conhecimento do processo social que os indivíduos irão exercer em suas determinações sociais.

Uma vez estabelecida a linguagem⁷ como mediação possível (discurso) para transformação da realidade dos indivíduos, Orlandi nos dá uma caracterização do

⁷ Na concepção lukácsiana o fenômeno da linguagem é consequência direta do trabalho, isto é, o surgimento da relação sujeito-objeto (o homem e a transformação da natureza) e a distância entre o sujeito e objeto que necessariamente advém daí. Essa distância cria imediatamente uma das bases indispensáveis dotada de vida própria, do ser social: a linguagem. Segundo Lukács (1997), do mesmo modo que com o trabalho, também com a linguagem se realizou um salto do ser natural para o ser social. Essa caracterização de linguagem lukácsiana corrobora a proposta da AD, onde a linguagem é concebida como mediação necessária entre o homem e a realidade natural e social. O trabalho simbólico do discurso está na base da produção da existência humana.

discurso como mediação entre a realidade e a transformação dos indivíduos:

Por esse tipo de estudo se pode conhecer melhor aquilo que faz do homem um ser especial com sua capacidade de significar e significar-se. A Análise de Discurso concebe a linguagem como mediação necessária entre o homem e a realidade natural e social. Essa mediação, que é o discurso, torna possível tanto a permanência e a continuidade quanto o deslocamento e a transformação do homem e da realidade em que ele vive. O trabalho simbólico do discurso está na base da produção da existência humana (2001, p.15).

É com base nessa premissa, onde o discurso é colocado como mediação entre permanência e/ou alteração da realidade dos indivíduos, que nossa proposta de análise discursiva será desenvolvida, com apoio na reflexão de Silva Sobrinho, pois:

Pensamos a discursividade como uma porta de entrada, entre outras, para uma compreensão histórica dos homens. Ao dizer isso, retornamos ao materialismo histórico para analisar os “efeitos das relações de classes sobre o que se pode chamar as “práticas lingüísticas” (Pêcheux,1997:24). Desse modo, colocamos em causa a linguagem, questionando a sua produção de evidências e também os sujeitos que se pensam fontes dos processos de significação, para trabalhar o discurso; não como uma extensão da frase ou do texto, mas como um objeto que implica a consideração da existência do real histórico (constituído pelas contradições e lutas de classes) e do real da língua “atravessada por falhas” (Pêcheux, 2002:214) (2005,p.242).

Na apreensão do real, aquilo que está socialmente determinado contribui para o desvelamento do discurso. É através das relações sociais que podemos determinar o sujeito, por meio da sua forma de sociabilidade e da estrutura jurídico-política pela qual esta sociedade é composta e determinada ideologicamente. Magalhães (2005, p.26) evidencia que “partimos da noção de pré-construído, isto é, há socialmente lugares ideológicos postos que determinam as possibilidades de o sujeito se expressar”.

Ao explicitar a Análise do Discurso, torna-se necessário adentrar nas definições dos conceitos que a compõem. É através da caracterização desses conceitos que se torna efetivo o aprofundamento da análise, detectando detalhes específicos e relevantes que contribuem para o desvelamento das materialidades discursivas.

Assim, as condições de produção compreendem fundamentalmente os sujeitos e as situações; a condição de produção está ligada ao modelo de sociabilidade vigente. As mudanças no mundo do trabalho caracterizam-se pela

flexibilização dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, pelo surgimento dos setores de produção inteiramente novos e pela aceleração de novas tecnologias. O Estado, ao reproduzir seus preceitos neoliberais, organiza as melhores condições para o funcionamento do mercado, para a manutenção da ordem e elaboração de leis de proteção à propriedade privada.

Consideradas em sentido estrito, as condições de produção carregam como circunstância uma enunciação de contexto imediato, ou seja, formam uma enunciação direta. Já as condições de produção que carregam o sentido amplo incluem o contexto sócio-histórico, ideológico. A formação discursiva de caráter amplo explicita os efeitos de sentido de nossa própria sociabilidade.

Por serem formas em que as formações ideológicas se manifestam, as formações discursivas estão em constante movimento de reconfiguração, aproximando ou distanciando sentidos que devem ser veiculados, em uma dada conjuntura, para a manutenção ou a ruptura de sua ordem. Também a memória faz parte de produção do discurso. É fundamental a maneira como a memória⁸ “aciona” e faz valer as condições de produção.

As condições de produção do discurso tratam dos sujeitos falantes em constante relação com a diversidade sócio-histórica de um determinado momento. Nessa inter-relação, os sujeitos assumem posições em relação a determinadas formações ideológicas e discursivas. As formações ideológicas têm relação com o processo de constituição desses indivíduos em sujeitos, que ocorre através de formas específicas de ideologia, denominadas formações ideológicas. Cavalcante nos dá a definição de formações ideológicas:

As formações ideológicas são, pois, expressão da estrutura ideológica de uma formação social que põem em jogo práticas associadas às relações de classe. Trata-se de realidades contraditórias, na medida em que numa conjuntura dada, as relações antagônicas de classe possibilitam o confronto de posições políticas e ideológicas que não são atos individuais, mas que se organizam em formação, conservando entre elas as relações antagônicas de aliança e de dominação (2007, p.42).

⁸ Para Silva Sobrinho (2005), “uma simples prática do mundo exige uma relação com a memória, pois é a partir dela que reconhecemos e compreendemos o mundo, identificando-nos entre o mesmo e o diferente nos processos históricos. A memória não é o passado, que não mais poderá retornar porque foi superado. Também não é algo inexorável. É, ao contrário, movente, “atual”, na medida em que é convocada para sustentar o dizer e, nesse processo, ela se presentifica e se transforma, nas práticas de determinada conjuntura histórica”.

Enunciados alguns conceitos que se agregam à AD, torna-se fundamental explicitar o interdiscurso. É através do interdiscurso que podemos compreender o funcionamento do discurso. Para isso, Courtine nos dá a seguinte definição:

Todo discurso concreto é dominado por um conjunto complexo de discurso, chamado *interdiscurso*, que serve como “material discursivo original”. Todo discurso concreto produzido por um sujeito no interior de uma formação discursiva está portanto dependente do interdiscurso que lhe é fornecido pelos elementos pré-construídos. Isso reitera o fato de que “o discurso sempre fala antes, em qualquer lugar e independentemente” do sujeito do enunciado (PÊCHEUX, 1975, p.147), pois aquilo que se enuncia é exterior ao sujeito que realiza o enunciado. É essa exterioridade do que é enunciado que permite pensar a subjetivação do sujeito falante em relação ao sujeito ideológico do seu discurso (2006, p.69).

E ressalta Orlandi (2001, p.31): “é o que chamamos de memória discursiva: o saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada de palavra”. O interdiscurso disponibiliza dizeres que afetam o modo como o sujeito significa em uma situação discursiva dada. De modo que:

Alguma coisa mais forte – que vem pela história, que não pede licença, que vem pela memória, pelas filiações de sentidos constituídos em outros dizeres, em muitas outras vozes, no jogo da língua que se vai historicizando aqui e ali, indiferentemente, mas marcada pela ideologia e pelas posições relativas ao poder – traz em sua materialidade os efeitos que atingem esses sujeitos, apesar de suas vontades. O dizer não é propriedade particular. As palavras não são só nossas. Elas significam pela história e pela língua. O que é dito em outro lugar também significa nas “nossas” palavras. O sujeito diz, pensa que sabe o que diz, mas não tem acesso ou controle sobre o modo pelo qual os sentidos se constituem nele. Por isso é inútil, do ponto de vista discursivo, perguntar para o sujeito o que ele quis dizer quando disse “x”, o que ele sabe não é suficiente para compreendermos que efeitos de sentidos estão ali presentificados (ORLANDI, 2001, p.32).

A construção do discurso, aquilo que é dito, está intimamente ligada ao interdiscurso, à memória. Todo dizer, na sua constituição, é confrontado pela memória; é na perspectiva do dizível que a formulação do discurso confronta historicidade e atualidade. Dadas as condições de produção, é o interdiscurso, a historicidade, que estabelece/determina aquilo que se torna relevante para a discursividade.

Pelo funcionamento do interdiscurso, suprime-se, por assim dizer, a exterioridade como tal para inscrevê-la no interior da textualidade. Isso faz com que,

pensando-se a relação da historicidade (do discurso) e a história (tal como se dá o mundo), “é o interdiscurso que especifica as condições nas quais um acontecimento histórico (elemento histórico descontínuo e exterior) é suscetível de vir a inscrever-se na continuidade interna, no espaço potencial da coerência próprio a uma memória” (Orlandi, 2001, p.33).

Assim, o interdiscurso determina todo conjunto de formulações feitas e já esquecidas que determinam o que dizemos. Através do interdiscurso executa-se a possibilidade de fazer circular, em novos discursos, formulações já enunciadas anteriormente, em outra conjuntura dada, transmitidas e reguladas pelas instituições. Essas formulações são retomadas em novas seqüências discursivas, produzindo diferentes efeitos do “já dito⁹”.

Orlandi (2001, p.43) aduz que “a noção de formação discursiva é básica na Análise do Discurso, pois permite compreender o processo de produção dos sentidos, a sua relação com a ideologia, e também dá ao analista a possibilidade de estabelecer regularidades no funcionamento do discurso”.

A formação discursiva se define como aquilo que numa formação ideológica dada – ou seja, a partir de uma posição em uma conjuntura sócio-histórica dada – determina o que pode e deve ser dito. Sendo assim:

O discurso se constitui em seu sentido porque aquilo que o sujeito diz se inscreve em uma formação discursiva e não outra para ter um sentido e não outro. Por aí podemos perceber que as palavras não têm um sentido nelas mesmas, elas derivam seus sentidos das formações discursivas em que se inscrevem. As formações discursivas, por sua vez, representam no discurso as formações ideológicas. Desse modo, os sentidos sempre são determinados ideologicamente. Não há sentido que não o seja. Tudo que dizemos tem, pois, um traço ideológico em relação a outros traços ideológicos. E isto não está na essência das palavras, mas na discursividade, isto é, na maneira como, no discurso, a ideologia produz seus efeitos, materializando-se nele. O estudo do discurso explicita a maneira como a linguagem e a ideologia se articulam, se afetam em sua relação recíproca (ORLANDI, 2001, p.43).

Nossa caracterização de ideologia parte da definição ontológico-marxista que reconhece o homem ativo no mundo real, todas as suas atividades, desde as mais simples até as mais complexas e elevadas, produzidas pela divisão do trabalho, operando decisões entre alternativas. É no exercício da tomada de posições que

⁹ Pode ser definido como memória discursiva que pode ser paulatinamente revisitada.

podemos entender a fundamentação da ideologia, bem como através dos conflitos existentes na sociedade de classes.

Cavalcante (2007, p.43) diz que, “se aceitamos como função da ideologia o papel da seleção, hierarquização e orientação, podemos concluir que as formações ideológicas constituem matrizes a um conjunto de discursos que expressam posições assumidas pelos sujeitos em diferentes práticas sociais concretas”. Necessariamente, cada formação ideológica contém, como um de seus componentes, uma ou várias formações discursivas.

É através das formações discursivas que se percebe os dizeres que majoritariamente são produzidos pela sociedade capitalista. Tudo o que já foi dito volta a ser dito, é assim que se constrói o discurso. É no movimento contínuo de apropriação dos sentidos que se estabelece a discursividade. Pensando em como a linguagem também faz parte desse processo de interlocução, Cavalcante esclarece:

Nessa perspectiva, o discurso é pensado não como um bloco uniforme, mas como um espaço marcado pela heterogeneidade de “diversas vozes”, vindas de outros discursos – o discurso de um outro (interlocutor) posto em cena pelo enunciador ou o discurso do enunciador colocando-se em cena como um outro. Nesse sentido, o sujeito traz em si todas as vozes que o antecederam, um mundo que já foi articulado, compreendido diferentemente. A linguagem está sempre em movimento, sempre inacabada, suscetível de renovação, pela dependência da compreensão que acontece no intervalo do diálogo, onde se constitui a singularidade, pelo fato de a intersubjetividade ser anterior à subjetividade e de a relação entre interlocutores ser responsável pela construção dos sujeitos produtores de sentido. Desse modo, a compreensão é sempre submetida à ação do diálogo, embora já seja detentora de um ponto de vista. Ou seja, no diálogo há sempre um movimento de ida e vinda que cria a possibilidade de modificação recíproca. O dialogismo vem estabelecer, portanto, uma transformação na visão de sujeito e de linguagem, submetidos às pressões sociais (2007, p.46).

Nesse movimento de ir e vir em que o discurso se estabelece, é que nos propomos a desenvolver nossa análise. É através desse entrecruzamento de subjetividade e objetividade que o ser social se consubstanciará. O papel da ideologia no decorrer das construções sócio-históricas dos indivíduos pode contribuir, como já vimos, para a permanência ou a alteração de uma dada realidade. A ideologia é um segundo momento que, através da teleologia secundária, age na transformação do ser social.

É essa realidade que vai orientar a ação do sujeito, sem, no entanto, o anular, pois sendo um ser que responde ao seu ambiente, o faz dando respostas possíveis

naquele momento em função dos limites e possibilidades que a realidade objetiva lhe oferece. Essas respostas podem, segundo Vaisman (1989), no momento seguinte se transformar em novas respostas, e o conjunto de perguntas e respostas vai criando, gradativamente, vários níveis de mediações que aprimoram e complexificam as atividades do indivíduo, bem como enriquecem e transformam sua existencialidade.

Traçado o debate acerca da construção ontológica do trabalho, das posições de transformação do ser social, passamos para o tratamento do Estado e da construção da Política Pública, que carrega em sua formulação a prossecução da cidadania. Agora, após deslindar a Análise do Discurso, ela será tomada como recurso teórico-metodológico.

É pressupondo o discurso fincado no modelo de sociedade capitalista que se efetivará nossa análise. O discurso jurídico apresentado pelo Estado e direcionado aos idosos através do Estatuto do Idoso será a materialidade discursiva a ser analisada.

3.2 O *Corpus* em Análise do Discurso

De acordo com Orlandi (2001, p.82), “quando dizemos materialidade, estamos justamente referindo à forma material, ou seja, a forma encarnada, não abstrata nem empírica, onde se separa forma e conteúdo: forma lingüístico-histórica, significativa”.

Na verdade é através da materialidade discursiva que se formula a interpretação, na busca de caracterizar o dito em relação ao não-dito, ou aquilo que foi dito de algum modo, em algum lugar, procurando aduzir os sentidos dessas palavras.

A análise do discurso não procura o sentido “verdadeiro”, mas o real sentido em sua materialidade lingüística e histórica. A análise se processa pelo estabelecimento do *corpus* e funciona de acordo com seu material e a pergunta a ser formulada. Daí surge para Orlandi (2001, p.67) “a necessidade de que a teoria intervenha a todo momento para ‘reger’ a relação do analista com o seu objeto, com os sentidos, com ele mesmo, com a interpretação”. Assim:

Inicia-se o trabalho de análise pela configuração do *corpus*, delineando-se seus limites, fazendo recortes, na medida mesma em que se vai incidindo um primeiro trabalho de análise, retomando-se conceitos e noções, pois a análise de discurso tem um procedimento que demanda um ir-e-vir constante entre teoria, consulta ao *corpus* e análise. Esse procedimento dá-se ao longo de todo o trabalho (ORLANDI, 2001, p.67).

Courtine preleciona:

Definiremos, portanto, um *corpus* discursivo como um conjunto de seqüências discursivas estruturadas, de acordo com um plano definido em referência a um certo estado de condições de produção do Discurso. Dessa maneira, a operação de extração de um *corpus* de discurso político, primeiramente, consiste em delimitar o *campo discursivo de referência* [...] ao impor uma série sucessiva de coerções sobre os materiais que o tornam homogêneo. A definição das condições de produção do discurso age, portanto, em relação às seqüências discursivas que compõem o *corpus*, funcionando como um filtro que torna o *corpus* exaustivo e homogêneo (2006, p.66).

A definição do *corpus* é importante, porque dele são extraídas todas as condições necessárias para a formulação de uma determinada análise. É através do *corpus* que colocaremos em prática toda a teoria da análise do discurso, no sentido de descobrir sob quais condições de produção tal discurso foi formulado, que características discursivo - ideológicas a materialidade proposta apresenta, bem

como as características de silenciamento e não-dito propostas pela AD.

Para estabelecermos nossa análise, partiremos então da materialidade discursiva do Estatuto do Idoso (discurso jurídico) como discurso objetivado.

O Estatuto do Idoso foi aprovado em setembro de 2003 e sancionado pelo presidente da República no mês seguinte, ampliando em seu texto legal os direitos dos cidadãos com idade acima de 60 anos. Mais abrangente que a Política Nacional do Idoso, lei de 1994 que dá garantias aos idosos, o Estatuto institui penas para quem desrespeitar ou abandonar idosos.

É importante explicitar que entendemos o Estatuto do Idoso como mais um movimento de apropriação do sistema do capital para o “agir de forma paliativa socialmente”. Com interesses dissociados da transformação, o sistema do capital busca perpetuar essas relações e garantir sua pujança de sistema explorador utilizando o Estado e suas políticas neoliberais. Ao longo de nosso trabalho, através dos teóricos que foram utilizados, procuramos mostrar a fundamentação do Estado e de suas políticas de assistência. Agora, através da análise discursiva do Estatuto do Idoso a teoria será revisitada, para que possamos explicitar o caráter ideológico que o discurso carrega.

Tomando o Estatuto do Idoso como *corpus* discursivo, utilizaremos seu conjunto de seqüências discursivas estruturadas, confrontando suas condições de produção e suas seqüências discursivas, onde analiticamente serão tratados o idoso e seus direitos no âmbito da democracia, buscando, nesse espaço de dizer, o discurso que emerge da sociedade capitalista. Vale a pena ressaltar que nossa análise não irá se debruçar por completo no Estatuto, devido à sua amplitude (são 118 artigos); interessa apenas nos determos nas características que sustentem nossa compreensão, na concepção de democracia que está presente nos objetivos gerais do Estatuto do Idoso.

De acordo com Silva Sobrinho (2007, p.155), “na discursividade sobre a velhice o movimento dos sentidos que homogeneíza a velhice aparece de um outro modo no Estatuto do Idoso. Essa lei caracteriza a ‘velhice’ como um ‘direito’ e o ‘idoso’ como pessoa humana”. Ainda segundo o autor:

De fato, o discurso jurídico, como qualquer outro discurso, tem raízes históricas na sociedade civil; seu dizer e o modo como é dito refletem as relações sociais, uma vez que não está dissociado da conjuntura histórica

na qual atua (regula). Os fundamentos da sociedade capitalista vêm da revolução industrial e francesa que se materializam em dois léxicos principais (liberdade e igualdade), uma articulação discursiva que defende as idéias da classe dominante como universais, eternas e naturais. O que significa que encerra seus discursos no âmbito dos direitos, silenciando os conflitos de classes, como se o direito estivesse acima da sociedade civil e pudesse resolver os conflitos. [...] É preciso analisar de forma crítica o papel do direito nas relações sociais. O âmbito da jurisdição não é um espaço de neutralidade ideológica, e seu discurso também não é neutro (2007, p.158-9).

A existência de antagonismos entre classes pode ser refletida através da necessidade de se formular leis para garantir direitos de determinado sujeito, leia-se, o idoso. Partiremos da premissa de que, por meio das relações sociais que estão imbricadas na sociedade capitalista, temos o discurso político do Estado, que surge aqui através do Estatuto do Idoso. Política social que está submetida às relações capitalistas e que, por essa razão, perpetua a dominação e a exploração.

4 DESCORTINANDO A POLÍTICA PÚBLICA

4.1 Abordagem Temática e Discursiva

Antes de iniciarmos nossa análise, cabe fazer alguns esclarecimentos a respeito do Estatuto do Idoso, sobre como está estruturado e o porquê de o Estatuto ser definido como uma Política Pública destinada a idosos.

No capítulo sobre a estruturação política do Estado, fizemos um percurso teórico que será de fundamental importância para este momento da pesquisa. É com base nas constatações feitas anteriormente que será formulada a análise do Estatuto do Idoso como política social. Segundo Cavalcante:

No discurso político, trava-se pois, uma luta entre dois pólos. De um lado, a luta pela estabilização dos discursos oficiais/institucionais, veiculados pela imprensa oficial, pela propaganda oficial, por todo um conjunto de textos jurídicos e didáticos, veiculadores de um consenso dominante. Do outro lado, esses mesmos discursos, ao tempo que lutam pela sua estabilização, investem na desestabilização de discursos que “precisam” ser controlados/apagados – os discursos contestatórios que veiculam dissensos de qualquer ordem. O discurso político se inscreve assim no campo da persuasão e tem por função, além de sua auto-justificação, o mascaramento da realidade com o objetivo de ganhar a adesão política (2007, p.65).

A lei que dá origem ao Estatuto é a de n.º10.741, criada em 2003. O Estatuto do Idoso foi instaurado como dispositivo jurídico legal para garantir – segundo seu próprio texto legal – a “condição e o direito dos idosos”. Antes da criação dessa lei, existiram por parte do Estado outras tentativas de garantir os direitos dos idosos. A implementação da Política Nacional do Idoso, em 1994, foi um primeiro resultado disso. Atualmente, o Estatuto do Idoso, com seus 118 artigos de lei, “intenta aos idosos a inclusão social e a garantia de seus direitos”. Silva Sobrinho reitera que

“é importante ressaltar que o Estatuto é fruto das lutas sociais e das modificações que vem ocorrendo na sociedade brasileira, tanto em âmbito demográfico quanto comportamental. O Estatuto é resultado de debates sobre o processo de envelhecimento da população, entre assistentes sociais, ONGs, geriatras e gerontólogos, políticas públicas, reivindicações dos aposentados e pensionistas, e, por último, a Campanha da Fraternidade de 2003 da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos no Brasil), que tornou o debate público e necessário com o lema ‘Vida, Dignidade e Esperança para o idoso’ (2007, p.155).

O Estatuto do Idoso está disposto em sete títulos, que são: Título I: Disposições Preliminares; Título II: Dos Direitos Fundamentais; Título III: Das medidas de Proteção; Título IV: Da política de Atendimento ao Idoso; Título V: Do acesso à Justiça; Título VI: Dos Crimes; Título VII: Disposições Finais e Transitórias. Cada um desses títulos encontra-se subdividido em capítulos; esses capítulos, de maneira geral, tratam dos direitos dos idosos.

Cada título pode ter dois, três, ou até dez capítulos; dentre esses capítulos, existem os que tratam das garantias do Direito à Vida; do Direito à Liberdade; da Saúde; da Previdência Social; do Transporte etc. No decorrer de nossa análise, selecionaremos alguns títulos e capítulos do Estatuto, levando em consideração o caráter da democracia, tão presente na Política Pública de assistência.

Além de nos debruçarmos sobre os artigos selecionados do Estatuto, optamos também por analisar a *Apresentação* do Estatuto do Idoso, publicada em 2003, pelo Ministério da Saúde. Tais materialidades buscam tornar inteligível o modo pelo qual se processa através da teoria da AD a análise discursiva, de maneira que as referidas seqüências discursivas analisadas (aliadas à perspectiva ontológica do ser social) sirvam de embasamento para o deslindamento do discurso que emerge da sociedade capitalista.

A intenção é que o objeto apresentado possa ser compreendido de forma ainda mais concisa, para que fiquem expostos sua intenção e seu caráter reformista de política social. “Quando temos clareza de seus limites, bem como de sua natureza contraditória, vemos a política social como ela é: pode assumir tanto um caráter de espaço de concretização de direitos dos trabalhadores, quanto ser funcional à acumulação do capital e à manutenção do *status* vigente” (Behring, 2008, p.195).

4.1.1 A Construção do Discurso Mitificador

Para iniciar nossas análises, optamos pela seleção da *Apresentação* do Estatuto. Entendemos que se torna fundamental desvendar algumas dimensões discursivas que configuram essa retórica que, a nosso ver articula-se à lógica do capital.

Temos clareza de que apenas o desvelamento desse discurso mitificador não é suficiente para neutralizar os efeitos dessa sociabilidade, as poderá ajudar a desvelar sua retórica persuasiva e contribuir, ainda que minimamente, para o entendimento dessa política e suas implicações para a sociabilidade.

Essa apresentação mostra a presentificação do interesse do Estado ao exprimir sua política, bem como suas características discursivas que nos permitirão compreender o processo de produção dos sentidos e a sua relação com a ideologia.

Assim,

é portanto uma questão de determinação estrutural que a ideologia dominante – em face de suas aspirações legitimadoras apriorísticas – não possa funcionar de forma alguma sem apresentar seu auto-interesse, independentemente de ele ser particular, como sendo o “interesse geral” da sociedade (MÉSZÁROS apud CAVALCANTE, 2007, p. 66).

Objetivamente, interessa-nos compreender o caráter discursivo-ideológico na formulação da Política Pública pelo Estado, tendo, na construção desse discurso ideológico, a manifestação da democracia.

APRESENTAÇÃO

O aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas do século passado, mudaram o perfil demográfico do Brasil.

Rapidamente, deixamos de ser um “país de jovens” e o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as **políticas públicas**. Os brasileiros com mais de 60 anos representam 8,6% da população. Esta proporção chegará a 14% em 2025 (32 milhões de idosos).

Embora o envelhecimento populacional mude o perfil de adoecimento dos brasileiros, obrigando-nos a dar maior ênfase na prevenção e tratamento de doenças crônicas não transmissíveis, nossa maior atenção precisa se voltar para as políticas que promovam a saúde, que contribuam para a manutenção da autonomia e valorizem as redes de suporte social. Os países europeus, além de terem melhores condições econômicas e sociais, tiveram um envelhecimento populacional muito mais lento do que o nosso e puderam se preparar para assegurar aos idosos melhores condições de vida. Somente em 1994, o Brasil passou a ter uma Política Nacional do Idoso (Lei 8.842) e apenas cinco anos depois foi editada a Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria MS 1.395/99).

O Estatuto do Idoso, elaborado com intensa participação das entidades de defesa dos interesses das pessoas idosas, aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo presidente Lula, ampliou em muito a resposta do **Estado** e da sociedade às necessidades dessas pessoas. Trata dos mais variados aspectos da sua vida, abrangendo desde direitos fundamentais até o estabelecimento de penas para crimes mais comuns cometidos contra as pessoas idosas. O relevante papel conferido à área da saúde no presente texto legal concretiza a garantia do cuidado e da atenção integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O Ministério da Saúde sente-se honrado em apresentar aos profissionais e gestores do SUS o instrumento legal que os auxiliará no cumprimento das competências nele previstas e orientará o conjunto das ações deste Ministério, assim como sua integração nas demais ações do governo federal, concretizando esta importante conquista da **cidadania** em nosso País.

Humberto Costa
Ministro da Saúde

Nesta citação de Simone de Beauvoir, encontramos uma passagem, onde também um Ministro da Saúde faz uma referência ao envelhecimento populacional. Também é expressa a necessidade de tornar a velhice objeto de uma política social.

Nas democracias capitalistas, o envelhecimento da população suscita uma nova questão. É o “monte Everest dos problemas atuais” – disse um ministro inglês de saúde, Ian Mac Leod. Não somente as pessoas idosas são muito mais numerosas do que outrora, mas elas não se integram mais espontaneamente à sociedade; esta vê-se obrigada a decidir sobre o estatuto delas, e a decisão só pode ser tomada em nível governamental. A velhice tornou-se objeto de uma política (1990, p. 273).

Ao observamos o texto de apresentação, chamamos atenção para seu início, que reconhece o fato de que o número de pessoas idosas no Brasil cresce. Essa constatação, explicitada no texto, permite-nos compreender que ao deixar de ser um país de jovens, e somente após esse fato, passa a existir uma “preocupação” por parte do Estado em formular uma política pública de atenção ao idoso.

Aos olhos da sociedade o Estado precisa se credenciar como seu mantenedor, na busca de imprimir o papel de um Estado que se preocupa e busca alternativas para uma parcela da população (neste caso, os idosos) que cresce em ritmo acelerado.

Analisando a expressão, **deixa de ser um país de jovens**, cria-se uma interpelação para o fato de que o aumento da taxa demográfica de idosos cresce a cada ano, o que nos conduz a atentar para o fato de que em alguns anos, possivelmente, haverá um decréscimo do número de jovens, e, portanto, de mão-de-obra de pessoas jovens em nosso país. Com isso, fazemos o apontamento para a condição do idoso e do mundo do trabalho.

Vivemos em uma sociedade capitalista, onde cada indivíduo somente pode subsistir quando vende sua força de trabalho. Buscamos respaldo no pensamento de Beauvoir, que afirma:

a sociedade só se preocupa com o indivíduo na medida em que este rende. Os jovens sabem disso. Sua ansiedade no momento em que abordam a vida social é simétrica à angústia dos velhos no momento em que são excluídos dela. O jovem teme essa máquina que vai tragá-lo e tenta por vezes defender-se com pedradas; o velho, rejeitado por ela, esgotado, nu, não tem mais que os olhos para chorar. Entre os dois, a máquina gira, esmagando homens que se deixam esmagar porque nem sequer imaginam que podem escapar. Quando compreendemos o que é a condição dos velhos, não podemos contentar-nos em reivindicar uma “política da velhice” mais generosa, uma elevação das pensões, habitações sadias, lazeres organizados. É todo o sistema que está em jogo, e a reivindicação só pode ser radical: mudar a vida (1990, p. 665).

Na intenção de formular suas políticas públicas, o Estado interpela como “aliada” a sociedade, ou seja, cria uma “responsabilidade” para os indivíduos,

tornando-os “parceiros” na sua “campanha” de “defesa” e “promoção” da pessoa idosa.

Ao criar essa parceria, cria também nos indivíduos a responsabilidade por uma determinada condição; na verdade, pensamos isso como um movimento de caráter ideológico que objetiva desconstruir a responsabilidade do Estado e, conseqüentemente, do sistema do capital, para impor aos demais indivíduos a parcela de culpa pela condição existente dos idosos.

Levando-se em consideração que para sobreviver o indivíduo necessita do trabalho, ontologicamente, somente através do trabalho é que ele pode se transformar e também transformar a realidade que o cerca:

as condições materiais de existência e reprodução da sociedade - vale dizer, a satisfação material das necessidades dos homens e mulheres que constituem a sociedade – obtêm-se numa interação com a natureza: a sociedade, através dos seus membros, transforma matérias naturais em produtos que atendem às suas necessidades. Essa transformação é realizada através da atividade a que denominamos *trabalho* (NETTO, 2006, p. 30).

No sistema do capital são as forças produtivas que dão o alicerce para que o próprio sistema se processe; são também essas forças que, usurpadas dos trabalhadores, condensam tal forma de sociabilidade. Contudo, é preciso atinar para o fato de que a verdadeira tarefa do trabalho, a de transformação, somente se processa se os indivíduos tiverem em suas mãos as rédeas do processo; somente assim os indivíduos poderão emancipar-se.

Dentro do sistema do capital são os trabalhadores que, explorados através da compra e venda da força de trabalho, garantem ao sistema sua sobrevivência e conseqüentemente a exploração. Ao indivíduo que já teve todas as suas forças exploradas pelo capital e que não pode mais sobreviver através da venda do seu trabalho, resta apenas, dentro desse processo, esperar pela política de assistência do Estado, política essa que, descompromissada com a transformação e amplamente vinculada à lógica exploradora do sistema, age paliativamente com os indivíduos.

Isso pode ser muito bem compreendido através do funcionamento discursivo manifestado na *Apresentação*, onde são usados os termos: “**obrigando-nos**”, ou ainda, “**nossa maior atenção precisa se voltar para as políticas**”.

São essas características discursivas ideológicas que reforçam a tese de que, ao contrário de “compromisso social” que o Estado busca garantir com suas políticas Públicas, há o “descompromisso”. Essa idéia fica evidenciada na obra de Mészáros: o Estado deve também assumir a importante função de comprador/consumidor direto em escala sempre crescente:

Nessa função, cabe a ele prover algumas necessidades reais do conjunto social (da educação à saúde e da habitação e manutenção da chamada “infra-estrutura” ao fornecimento de serviços de seguridade social) e também a satisfação de “apetites em sua maioria artificiais”, atenuando assim, ainda que não para sempre, algumas das piores complicações e contradições que surgem da fragmentação da produção e do consumo (2002, p.110).

A *Apresentação* demonstra ainda que o foco de tais políticas se concentra na idéia de que apenas o provimento da saúde conduziria os indivíduos à “**manutenção da autonomia**”.

Ao fazer o paralelo da realidade brasileira com a realidade europeia, em nada diminui o caráter assistencialista que qualquer política promovida pelo Estado carrega. Ou ainda, ao enfatizar que nos países europeus o processo de envelhecimento da população aconteceu de forma mais lenta e que isso lhes deu maiores condições de pensar ou “formular políticas sociais”, na verdade o que se aduz com tal afirmação é mostrar que no Brasil, devido à rapidez no processo de envelhecimento da população, não houve condições para que o Estado se preparasse e pudesse oferecer aos idosos “**melhores condições de vida**”. Como exemplo de tal melhoramento na condição de vida dos idosos apresenta-se a Política Nacional do Idoso e a Política Nacional da Saúde do Idoso.

O que inferimos é que o Estado carrega na formulação de suas políticas o tratamento da assistência e não a transformação da realidade.

Esse funcionamento discursivo nos autoriza uma interpretação em dois sentidos. Um é que na busca de legitimar sua proposta, a materialidade discursiva aponta: “**ampliou em muito a resposta do Estado e da sociedade às necessidades dessas pessoas**”, além de mais uma vez reconhecer que as pessoas idosas, como qualquer outro indivíduo que esteja situado na atual forma de sociabilidade, têm “**necessidades**”; numa outra, tais necessidades – segundo a orientação do discurso – seriam remediadas através do “**Estado**”, quando

novamente a **“sociedade”** é convocada nessa responsabilidade em dar uma **“resposta”**.

Quando o texto faz menção ao Estatuto, a idéia é mostrar sua possível “legitimidade” e sua “abrangência”, ao enunciar: **“Trata dos mais variados aspectos da sua vida”**; a tentativa é a de estabelecer sua “ampla proteção” através de artigos de lei, acreditando que, **“abrangendo desde direitos fundamentais até o estabelecimento de penas para crimes mais comuns cometidos contra as pessoas idosas”**, estará o Estado cumprindo sua “verdadeira função” para com a sociedade.

Da análise dessa materialidade discursiva, podemos perceber que o Estatuto foi elaborado para atender às exigências postas pelo atual modelo de sociedade. O Estado acredita que através de seu aparato jurídico, ou que através de sanções dispostas em artigos de lei (os chamados “direitos dos idosos”), estará efetivamente garantindo a seguridade de que essas pessoas necessitam.

O Estatuto do Idoso é consentido pelo Ministério da Saúde como a: **“conquista da cidadania em nosso País”**. Na verdade, o reconhecimento – por parte do Estado – da **“conquista da cidadania”** através do Estatuto do Idoso vai estar presente em toda a nossa análise, revelando o seu caráter ideológico. Isso nos mostra que:

Os locutores dos discursos analisados falam de um lugar marcado pelos princípios da ideologia de mercado. Desse modo, apropriam-se de diferentes discursos que circulam nessa formação discursiva, para construir um consenso acerca das reformas propostas. O desvelamento das estratégias utilizadas pelos locutores, no funcionamento discursivo, nos possibilita mostrar a re-significação de conceitos como “cidadania”, na perspectiva de paradigmas sobre os quais se sustenta a relação da exploração do trabalho pelo capital (CAVALCANTE, 2007, p. 146).

Sabemos que na busca da cidadania muitas lutas foram encampadas, contudo, a busca por melhorias continua e não se esgota no que a cidadania é ou no que ela pode oferecer. O discurso da cidadania é incorporado não só pelo Estado, mas por várias outras instituições e segmentos sociais como possibilidade de transformação.

No que se refere à ecologia, à educação, ao direito, sempre a possibilidade de mudança é interpelada pelo “exercício da cidadania”. Também o Estatuto do Idoso é fixado como **“instrumento legal”** na efetivação da cidadania. O discurso

cidadão busca inculcar nos indivíduos a noção de receptor de direitos e, portanto, cumpridor de deveres.

Porém, para que o idoso, dentro do ordenamento social capitalista, fosse “percebido” e, portanto, “alvo” de uma política de cidadania, foi necessário observar e reconhecer a modificação estrutural de envelhecimento da população – primeiramente nos países europeus e, posteriormente, em países latino americanos –, para que o idoso pudesse ser notado e merecedor de políticas que promovessem sua “**cidadania**”. Na perspectiva da formação ideológica do capital, assumida pela formação discursiva da cidadania, o Estado consubstancia seu caráter dicotômico.

4.2 Análise do Estatuto do Idoso

Iniciaremos, a partir de agora, a análise dos artigos de lei que compõem o Estatuto do Idoso. Como já foi dito, nossa análise será formulada ressaltando no Estatuto as características discursivo-ideológicas que buscam referendar nos indivíduos a idéia de uma política que, apoiada no aparato jurídico do Estado, aduz a cidadania como instrumento de transformação para os idosos.

Entendemos que a discursividade da cidadania perpassa também a discursividade dos direitos, reforçando nos indivíduos a participação na vida política, cabendo ao Estado criar condições legais. Como exemplo disso, o Estatuto que explicita a proposta de análise.

**LEI N.º 10.471, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003
ESTATUTO DO IDOSO**

**Título I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 5º A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da lei.

Art. 6º *Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente* qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

No artigo 1º, observamos a normatização da idade para os indivíduos aos quais o Estatuto é destinado. A lei torna imperativa a necessidade de definir (e fazer a disjunção dos demais indivíduos como objeto de políticas públicas) o indivíduo idoso como aquele que alcançou os sessenta anos. Essa normatização de categoria evidencia a necessidade de estabelecer o idoso através da sua faixa etária (cronologia), baseada na biologia do indivíduo.

Cronologicamente, o indivíduo é inserido dentro de uma categoria, e o que determina esse “pertencimento” é a idade biológica, ou seja, o indivíduo que tem

idade igual ou superior a sessenta anos. Aqui podemos perceber que para o Estado a “idade da velhice” é determinada para todos os indivíduos: **“com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos”**.

Em consonância com Silva Sobrinho, destacamos a importância na observação de palavras que, a nosso ver, perpassam a velhice, tais como: **“idoso”**, ou **“pessoa com idade igual ou superior a 60 anos”**, bem como “o efeito de transparência da linguagem, uma vez que no desenvolvimento do trabalho veremos como essas designações silenciam algo fundamental no discurso da/sobre a velhice, particularmente, os efeitos das relações de compra e venda da força de trabalho” (2007, p.13).

Observamos que o verbo **“regular”** admite a existência de uma possível exclusão, do contrário não existiria a necessidade regularizadora colocada pelo Estatuto. Na verdade, o próprio Estatuto se apresenta como meio, utilizado pelo Estado, a fim de que os indivíduos inculquem a idéia de que existe realmente um Estado para garantir e assegurar direitos.

Em consonância com o que foi acima exposto, Silva Sobrinho (2007, p.157) afirma: “A interpelação dos sujeitos, identificados como pessoas \geq 60 anos, juntamente com o verbo ‘regular’, nos fornece propriedades materiais para pensarmos o controle que as relações sociais capitalistas exercem sobre o sujeito”.

A continuidade da análise será feita tomando como base a confrontação dos dois primeiros artigos do Estatuto.

O artigo 2º explicita que “o idoso goza de todos os **direitos fundamentais** inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei”. Assegura também esses direitos, de acordo com seu texto legal, **“em condições de liberdade e dignidade”**.

O que podemos concluir, ao comparar os dois artigos da lei, é que o 1º artigo assinala certo “prejuízo” (algo a ser reparado) na proteção integral que demanda a própria lei, ao afirmar que o Estatuto é destinado a **“regular”** direitos assegurados pelo próprio Estado. Observa-se ainda uma espécie de bifurcação quanto ao critério de responsabilidade.

A lei reconhece a existência de uma ineficácia por sua parte ao criar uma segunda esfera de responsabilidade. O que acontece é que a garantia de “direitos fundamentais” é palpável apenas no discurso jurídico que o Estatuto carrega; tais

direitos correspondem a uma realidade que só existe no universo das leis; é a mesma realidade que assegura aos indivíduos uma cidadania que na prática, para o indivíduo real, não se materializa, é inalcançável. Cavalcante sinaliza que

para “exercitar” direitos, é preciso, antes de mais nada, conquistar a sua posse. Como poderão “exercitar os direitos civis sociais e políticos” os despossuídos de terra, do emprego, da saúde, da educação, da moradia? Para esses restará apenas o exercício dos deveres, pois embora lhes faltem as condições reais de exercer os direitos constitucionalmente declarados, não estão liberados dos deveres. Para eles os dispositivos constitucionais têm relevância quase exclusivamente em seus efeitos restritivos (2007, p. 124).

Continuando a análise, o artigo 2º garante uma proteção em “**condições de liberdade e dignidade**”. Todavia, percebemos que esse discurso, ao ser confrontado pela materialidade discursiva “**sem prejuízo da proteção integral**”, sinalizado na segunda linha do mesmo artigo, nos possibilita verificar a contradição existente.

Percebe-se que não haveria necessidade de formulação de leis ou salvaguarda a indivíduos se houvesse a existência de um ordenamento social dissociado dos interesses capitalistas. “Numa sociedade em que se verificam permanentes conflitos entre classes e grupos, a luta pelo silenciamento/manutenção ou construção de referências ideológicas torna-se importante porque decide a orientação de condutas e de possíveis representações de mundo” (Cavalcante, 2007, p. 77).

A lei convoca uma “**proteção integral**” ao indivíduo, de maneira tal que o não-dito, ou seja, o silenciamento através do discurso das condições que tornariam possível tal “**proteção integral**”, não é explicitado.

A necessidade de se exprimir em lei “**condições de liberdade e dignidade**” denuncia a exclusão do idoso. É na “sombra” das palavras que os conflitos ideológicos se escondem. É através do não-dito, daquilo que o texto silencia e deixa implícito, que se constrói a materialidade discursiva política. A instauração de uma lei, dentro do sistema do capital, que garanta a determinado sujeito “sua participação” exprime a própria exclusão desse sujeito do sistema.

O interdiscurso possibilita a intradiscursividade que, apoiada na formação discursiva jurídica, reforça a lei como sendo o objeto central e primordial na efetiva emancipação do sujeito idoso.

Também é interessante analisar a ordem em que é colocada a “**obrigação**”

na efetivação dos direitos dos idosos. Em primeiro lugar, cabe à família essa seguridade de direitos; posteriormente, cabe à sociedade (o todo, o corpo social); e só então caberá ao Poder Público essa obrigação. Existe uma transferência de direitos, colocada de forma a naturalizar-se, ou ainda, uma tentativa de eximir o Poder Público de determinadas responsabilidades.

Percebemos que os discursos convocados pela interdiscursividade, sejam eles explícitos ou implícitos, dizem respeito à forma de sociabilidade capitalista, na qual o ordenamento das leis segue a lógica do sistema do capital. Esse discurso silencia a contraditoriedade existente no Estado, pois ao mesmo tempo em que defende os interesses do sistema do capital (interesses dissociados do social e que dão conta da exploração), mostra ser porta-voz da sociedade, na garantia de seus direitos. Segundo Silva Sobrinho: “Para ‘regular’ os direitos do ‘idoso’, a classe dominante, por intermédio do discurso jurídico materializado no *Estatuto do Idoso*, defende seus direitos fundamentais, que são em essência a conservação da propriedade privada” (Silva Sobrinho, 2007, p.163).

Sobre a “preferência”, instituída no inciso II, observamos a necessidade de se formular políticas públicas sociais específicas para idosos. O Estado tenta sublimar a idéia de política pública de assistência, na tentativa de eximir seus sujeitos da exclusão (por meio de uma preferência), que é inerente à própria existência desse sistema.

Aqui está refletida a necessidade de se formular uma lei especificamente para um grupo e de regulamentar punições previstas em lei, para que se possa assegurar a sobrevivência e a permanência de seus direitos (isso pode ser confirmado quando o Estatuto convoca a “preferência”).

Julga-se ser possível, através de garantias previstas, transformar uma dada realidade; propõe-se ainda tirar os idosos de uma condição de exclusão e inseri-los numa política social, política pública, objetivando a “inserção”, na tentativa de uma equiparação, através de sua precária rede de direitos e democracia. Assim:

É preciso ter claro que as políticas implementadas não rompem com o favorecimento do capital financeiro, não assumem uma intenção radical de reestruturar a organização do trabalho em favor dos trabalhadores e não caminham para uma efetiva socialização da riqueza produzida. Do ponto de vista político, as forças que têm hegemonia no Estado brasileiro e que vêm se cristalizando no poder há décadas, são forças conservadoras, são forças de resistência a projetos de radicalização da democracia (BEHRING,2008, p.197).

No Inciso V, trata-se das condições de **“manutenção da própria sobrevivência”**, o que, a nosso ver, caracteriza novamente a contradição, uma vez que o sujeito idoso necessita de leis para assegurar sua própria condição. Analisaremos essa seqüência, ainda seguindo a lógica de “transferência de responsabilidades” mencionada no artigo 3°.

O Estatuto do Idoso silencia a real condição dos indivíduos aos quais é destinado, bem como os abusos sofridos por esse sujeito cotidianamente em nossa sociedade, ao afirmar a necessidade de **“manutenção da sobrevivência”** dos idosos.

A lei admite que existam idosos que não possuem efetivamente **“condições de manutenção da própria sobrevivência”**, mas não explicita o real motivo que leva tais indivíduos, que não são mais capazes de sobreviver através de suas forças próprias (forças de trabalho), a necessitar de um “enquadramento” legal para que possam (através do asilo ou da família) ser mantidos à revelia de sua verdadeira condição existencial.

Na expressão por **“ação ou omissão será punido”**, a própria lei admite e se omite. A lei reconhece que existe a discriminação, institui essa realidade em artigos e tenta figurar junto à sociedade como justa e punitiva. A lei admite, quando considera a desigualdade e a falta de condições de sobrevivência; omite-se ao transferir suas responsabilidades a outras instâncias.

O caráter máximo de “ação” que o ordenamento jurídico, a democracia, pode oferecer aos indivíduos (a salvaguarda e lei) é punir os “infratores” pela lei. Essa é a salvaguarda máxima que o Estado pode fornecer: garantir ou punir através das leis.

Ainda no artigo 4°, no parágrafo 1° observamos novamente a transferência na seguridade dos direitos, onde **“todos”** é colocado no sentido de isentar o Estado e transferir a responsabilidade para os demais indivíduos. O que está implícito nesse discurso, ou seja, o não-dito (aquilo que é negado a ser dito), é que o Estado, através de suas leis, efetivamente não pode reparar a exclusão vivenciada pelos idosos, naturalizando a idéia de que essa é uma responsabilidade de todos na seguridade e alteração da realidade dos idosos. De acordo com Cavalcante,

a origem enunciativa desse discurso tem lugar na Formação Discursiva do mercado, que estabelece os princípios de individualidade, liberdade e igualdade que regem a ordem da sociedade capitalista. As relações sociais capitalistas propiciam o surgimento do sujeito-de-direito com sua vontade e

responsabilidade. Daí a idéia de um sujeito livre em suas escolhas. Esse discurso constrói para o sujeito um imaginário de autodeterminação, levando-o a reconhecer como único responsável pelo seu destino – de sucesso ou de fracasso. Ou seja, os culpados pelo desemprego, pela falta de educação e de saúde, pela degradação do meio ambiente, são as próprias vítimas que se acomodaram, que não se capacitaram ou simplesmente que não fizeram a “escolha certa”, excluindo-se voluntariamente da sociedade mercadológica (2007,p.137).

Percebemos que a formação discursiva está sujeita à formação ideológica, pois a primeira explicita por meio da intradiscursividade as condições ideológicas da omissão e da produção social da realidade. E isso é contraditório, levando-nos a crer inevitavelmente na reprodução das condições de produção da sociedade, já que o modelo no qual o aparato jurídico se apóia (nesse caso específico, o Estatuto do Idoso) é o modelo capitalista.

As condições de produção refletem as próprias condições históricas e econômicas onde os discursos são produzidos. É a própria condição da sociedade capitalista. De maneira que:

É preciso entender que os direitos no capitalismo são capazes de reduzir desigualdades, mas não são e não foram até aqui capazes de acabar com a estrutura de classes e, portanto, com o motor da produção e reprodução das desigualdades, já que a existência e persistência da pobreza e das desigualdades sociais são determinadas pela estrutura capitalista de apropriação privada dos meios de produção e da riqueza socialmente produzida (Marx, 1987) e não apenas pela não distribuição equânime de seus produtos (BEHRING, 2008, p. 195).

A concepção que se tem de cidadão é a do indivíduo que tem direitos e deveres para com a sociedade. A palavra “**cidadão**” interpela os indivíduos a pensar numa obrigatoriedade e numa “vigilância” intermitente da seguridade social dos idosos. Se o indivíduo (em tal concepção) se reconhece como cidadão, ideologicamente ele terá de defender o ideal de cidadania e estendê-lo aos demais indivíduos que não contam com esse tipo de seguridade.

Para Cavalcante (2007, p.96), “contraditoriamente, quanto mais se fala em cidadania mais ambíguo se torna o seu sentido e mais recrudescer a política da exclusão de um grande contingente da população, do acesso aos direitos proclamados na própria Constituição”. Para Tonet (2004), democracia e cidadania são formas estranhadas de relação entre os homens, precisamente a forma da liberdade possível sob a regência do capital.

Já no título II do Estatuto, analisaremos o capítulo que trata do direito à vida e seus artigos 8º e 9º. Neles observamos duas características importantes de discursividade: a do envelhecimento como direito e a da obrigação do Estado.

**Título II
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

**CAPÍTULO I
DO DIREITO À VIDA**

Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 9º É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

No funcionamento discursivo da sentença do artigo 8º, é possível perceber dois movimentos: um é “**o envelhecimento como direito personalíssimo**”, o outro é a “**proteção desse envelhecimento como direito**”.

No primeiro momento temos uma característica, que é a do envelhecimento, um processo biológico social inerente à natureza humana, onde se percebe um movimento de apropriação por parte do Estado, que busca em seu mecanismo de seguridade e assistência uma adesão no sentido de valorização, reconhecimento. No segundo, tenta-se aplacar todo o processo que circunda o indivíduo que é velho ou que envelhece, toda a realidade do sistema explorador na qual se insere, através do reconhecimento do envelhecimento como direito.

Para Silva Sobrinho, “o Estatuto define o ‘idoso’ usando uma categoria de idade, e isso faz com que se apaguem as diferenças sociais; nessa direção, o discurso jurídico vela sua ligação com os fatores econômicos, ocultando os condicionamentos históricos a que as leis são sujeitas e aos quais respondem” (2007, p.160).

No que rege essa política, temos (entre as instituições que devem assegurar ao idoso seus direitos) o Poder Público – o Estado. Este, essencialmente em sua existência, carrega a desigualdade, o conflito e o interesse de uma classe (a burguesa) que tem o próprio Estado a seu favor.

De acordo com que postula a obra de Mézáros, para o Estado temos a seguinte definição: “Visto como estrutura de comando político abrangente do sistema do capital, o Estado não pode ser separado dele, pois ambos, neste sentido, são aliados na sobrevivência e na permanência dos antagonismos entre as classes” (2002, p.119). O Estado existe para garantir e proteger as condições de exploração impostas ao trabalhador pelo capital.

Refletindo sobre a discursividade que se delineia em torno da velhice, Silva Sobrinho faz o seguinte apontamento:

o trânsito do discurso da/sobre a velhice não é um movimento linear, mas uma luta para estabelecer sentidos necessários ao tipo de prática de uma conjuntura sócio-histórica dada. Trata-se de um movimento (agitação nas filiações sócio-históricas de sentidos), uma dinâmica contraditória fundada nas mudanças do fazer histórico dos homens. Assim, o discurso, como mediação entre os homens, carrega as contradições das práticas cotidianas. Segundo Bakhtin, (1986,p.41), ‘a palavra é capaz de registrar as fases transitórias mais íntimas, mais efêmeras das mudanças sociais’. Assim a palavra sinaliza sutilmente essas transformações (2007, p. 134).

É com base nesse pensamento que a consideração do artigo 9º será feita, em que o Estatuto do Idoso propõe, através do Estado, **“garantir aos idosos a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas, assegurando-lhes um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”**.

Tais políticas são provenientes do Estado e dependem da sua orientação para existir e se instituir como lei (prova disto é o Estatuto do Idoso). Ainda assim o Estado tem interesses dissociados do social e amplamente relacionados ao capital.

O Estado não pode ser o “guardião” da sociedade, uma vez que é através da exploração que ele garante a sobrevivência do sistema do capital. O Estado e seu agrupamento de leis só podem existir para parecerem figurar junto à sociedade menos onerosos.

CAPITULO II

DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

§ 1º O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:

I – faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II – opinião e expressão;

III – crença e culto religioso;

IV – prática de esportes e de diversões;

V – participação na vida familiar e comunitária;

VI – participação na vida política, na forma da lei;

VII – faculdade de buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 2º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, idéias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

§ 3º É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

A formulação da análise do artigo 10 leva em consideração todos os incisos e os parágrafos 1º, 2º e 3º.

Nessa seqüência discursiva, o Estatuto evidencia o idoso como pessoa humana e sujeito de direitos civis. Temos um universo de leis que dá aos indivíduos uma idéia deturpada de igualdade, de liberdade, pois no próprio ordenamento da sociedade (sociedade civil) estão fincados os problemas sociais que necessitam de uma substancial transformação. Essa transformação não está em reconhecer o idoso como sujeito de direitos, muito menos no regimento de leis e estatutos.

É interessante observar também a noção restrita de liberdade que o Estatuto passa aos indivíduos; no parágrafo 1º isso é demonstrado quando enuncia que: **“o direito à liberdade é concedido, ressalvadas as restrições legais”**.

Dentro da sociabilidade capitalista é o ordenamento das leis que concede e garante as necessidades dos indivíduos, porém o que podemos observar é que, além de ser restrita, essa idéia de liberdade resguardada no aparato jurídico do Estado ceifa qualquer possibilidade de transformação. Para Marx (1995, p.80), o Estado “repousa sobre a contradição entre vida privada e pública, sobre a contradição entre os interesses gerais e particulares”. É essa contradição que precisa ser transformada.

Quando se desnuda o discurso, percebe-se o universo limitado de possibilidades que determinada materialidade – neste caso, o Estatuto do idoso – oferece aos indivíduos. Enquanto a noção de liberdade for reduzida, o universo de escolha e de mudança dos indivíduos também será reduzido. Somente quando uma alteração substancial for feita, é que a tomada de decisão dos indivíduos poderá se ampliar e transformar sua própria realidade.

No parágrafo 2º o Estatuto formula que: **“O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, idéias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais”**. Ainda tratando do caráter restrito em que são expressos os direitos pelo Estatuto, a questão do direito é referida para garantir a integridade física, a imagem, valores idéias etc.

Contudo, nossa atenção se volta para a **“autonomia”**. O direito à autonomia é garantido, porém se efetivamente o indivíduo é autônomo, ele não precisa de garantias para isso; a própria etimologia da palavra revela um indivíduo livre e independente. É esse caráter restrito que carrega a lei que queremos descortinar; basta um olhar para perceber o quanto lei e realidade social são díspares.

No parágrafo 3º, é anotado: **“É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”**. Como já havíamos dito anteriormente, a proposição **“é dever de todos”**, novamente é construída trazendo, como memória discursiva o conceito de cidadania, onde a sociedade, na busca de garantias políticas, exerce seus direitos e deveres. Para Silva Sobrinho,

a sociedade exclui o trabalhador, pois vê nele um meio e não um fim. Apesar disso, ao mesmo tempo que abandona o trabalhador-velho, vem, através de um discurso moral/pedagógico, pedir que se respeite e que se cuide do 'velho'. Esse discurso contraditório é constitutivo das relações sociais capitalistas e não pode ser claro o suficiente a ponto de expressar que suas relações são excludentes, e enquanto existirem tais relações, continuar-se-á explorando e desumanizando o ser social (2007, p.137).

A memória está presente e faz parte do discurso. É através da memória discursiva que podemos perceber as condições de produção em que os discursos são construídos. O Estatuto do Idoso e seus artigos de lei carregam o sentido estrito dentro das condições de produção, pois sua enunciação se apresenta de forma imediata. Já o sentido amplo das condições de produção é determinado pelo contexto histórico, social e ideológico. É através das condições de produção que, numa conjuntura dada, os indivíduos assumem suas posições.

CAPÍTULO III
DOS ALIMENTOS

Art. 11. Os alimentos serão prestados ao idoso na forma da lei civil.

Art. 12. A obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar entre os prestadores.

Art. 13. As transações relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça, que as referendará, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil.

Art. 14. Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

A lei que na sua formulação busca garantir “**o direito à liberdade**”, “**direito ao respeito**”, é a mesma que faz suas ressalvas e restrições legais. É também ela que reconhece e reforça a tese de que as necessidades dos idosos vão além, são uma necessidade real e objetiva. O reconhecimento da contradição por parte da lei repousa no fato de buscar uma “amplitude” de direitos, e ao mesmo tempo, reconhecer o fato de que existe a necessidade de “**garantir alimentos**”. É válido observar que a mesma afirmação jurídica que descreve os indivíduos aos quais se destina como “autônomos” e que busca punir “todos” os que causam condições vexatórias aos idosos, agora reconhece em seu texto legal uma necessidade básica para qualquer ser humano: a alimentação.

A seqüência discursiva do artigo 12 diz: “**A obrigação alimentar é solidária**”. Esse intradiscurso convoca novamente o interdiscurso de “cidadania” e “dever de todos”, paulatinamente exteriorizado pelo Estatuto. Agora, porém, esses sentidos são convocados, mascarados pelo discurso da “**solidariedade**”.

A abordagem do Estatuto pode mudar, criar novas roupagens; o que não muda é o caráter ideológico que ele carrega e com que interpela os indivíduos. Esse é sempre o mesmo; seu objetivo é mostrar que não só o Estado, mas “todos os indivíduos” têm as mesmas obrigações com os idosos. Ou se, eventualmente, sua política social de cidadania não funciona, não supera as mazelas sociais, essa não é uma culpa que o Estado deve carregar sozinho. Por isso, tantas vezes, ao longo de

todo o Estatuto, observa-se o discurso e a convocação de “parceria”. Esse processo de produção de sentido tem relação direta com a ideologia.

A idéia de garantias é própria do Estado de Bem-Estar Social e tem na figura do Estado moderno o agente regulamentador de toda a vida social no capitalismo, seja no âmbito da saúde, da economia ou da política. Essa forma de organização se amplia ainda mais com a concepção de cidadania. Uma das características do Estado de Bem-Estar Social é ter a sociedade como “aliada”.

A partir dessas proposições, podemos compreender que na produção do discurso jurídico sobre o idoso uma série de contradições podem ser encontradas, não havendo consonância entre o seu texto legal e a realidade existencial dos idosos.

A própria necessidade de criar “medidas de proteção” evidencia a insuficiência da lei e do sistema na qual foi forjada. Ao analisar as seqüências discursivas, percebemos que além dos sentidos ideológicos implantados pela sociedade capitalista e inferidos no discurso jurídico do Estatuto do Idoso, uma série de “jargões universais” são produzidos pelo discurso, tais como:

- Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência;
- O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- Assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades;
- Assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida;
- É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade (...).

Observa-se que a finalidade maior é a de camuflar a idéia da garantia dos direitos e transferir para os indivíduos essa responsabilidade.

CAPÍTULO VI

DA PROFISSIONALIZAÇÃO E DO TRABALHO

Art. 26. O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Art. 28. O Poder Público criará e estimulará programas de:

I – profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;

II – preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania;

III – estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho.

Temos agora um aspecto do Estatuto do Idoso que coincide com o aspecto do trabalho abordado anteriormente em nossa pesquisa. Neste tópico observamos o idoso e o “**direito ao trabalho**”.

O caráter próprio do sistema do capital conduz os indivíduos a uma percepção restrita, pois o processo de apreensão por parte dos indivíduos, dentro desse sistema, é essencialmente circunscrito e limitado, restringindo os indivíduos a uma sub-realidade onde, nos mais variados aspectos – do processo de apreensão mais simples ao mais complexo –, dentro do sistema do capital somente é destinada ao indivíduo uma simplória percepção.

Nessa materialidade, observa-se que ao idoso é dado o direito ao exercício de atividade profissional. Observemos que nesse artigo, especificamente, existe um silenciamento para a palavra trabalho. Usa-se em seu lugar “atividade profissional”; esse termo tenta ocultar dos indivíduos o caráter estigmatizado do trabalho na velhice.

A inaplicabilidade, bem como a inexorável dissonância que o Estatuto ante a realidade dos idosos, exacerba seu caráter idealístico. Listamos abaixo algumas dessas características que mais à frente serão comparadas, no intuito de desvelar a contradição que existe no discurso jurídico do Estado no que se refere à necessidade/trabalho.

A obrigação alimentar é solidária – idosos que não possuem condições de prover sua própria alimentação.

Se o idoso ou seus familiares não possuem condições econômicas de prover o seu sustento – reconhecimento de pessoas idosas que não possuem uma condição própria de sustentabilidade, bem como suas famílias.

Idosos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência – admissão por parte do Estado de que existem idosos que não dispõem sequer do ato humano de sobrevivência.

Políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade – reconhecimento da sua política para garantir ao idoso uma suposta condição digna de envelhecimento.

Devemos esclarecer que, por vezes, o Estatuto em seus artigos reconhece múltiplas necessidades dos idosos, e ao mesmo tempo faz alusão sobre a garantia de trabalho ao idoso. É sabido que no sistema capitalista existe um verdadeiro batalhão de pessoas desempregadas, sejam elas velhas ou jovens.

Existe ainda a proposta do Estado em “**garantir condições de dignidade aos idosos**”, e a forma que o próprio Estado encontra para cumpri-la é oferecendo-lhes trabalho e “**respeitando suas condições físicas, intelectuais e psíquicas**”. Isso se explica através da afirmação de Lessa (2007), em que complexos alienantes oriundos do capital como a propriedade privada, o mercado, o Estado etc., se convertem em mediações que – com a “correta direção política” – poderiam jogar um papel positivo na busca de uma ordem burguesa humanizada.

É esse o caráter que o Estado pode obter ao garantir trabalho aos idosos: um “papel positivo” e humanizado para sua política social. Pois, de acordo com Mézáros: “O capital é um modo singular de controle sociometabólico, que conta com o Estado como seu aliado”.

No capítulo VI do Estatuto, que trata do trabalho e da profissionalização, lemos que: **“Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade”**. É na base da garantia do direito ao trabalho e na proibição da discriminação ao limite de idade que o discurso jurídico do Estado tenta configurar a ideologia dominante.

É a prossecução da exploração do trabalho – mesmo que na velhice – que o Estado busca garantir na fomentação do capitalismo.

“O empenho do Estado a serviço dos monopólios para legitimar-se é visível no seu reconhecimento dos *direitos sociais* – que, juntamente com os direitos *cívís* e *políticos*, constituem a ‘cidadania moderna’ (Netto, 2006, p. 206).

Tal cidadania moderna, citada pelo autor, foi disseminada pela base neoliberal. Nela o Estado intervém em favor dos monopólios e legitima-se para agir e intervir eficazmente em prol do grande capital.

CAPÍTULO VIII

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

No artigo 33, o Estatuto propõe a “**assistência social**” de “**forma articulada**”, mencionando princípios de proteção na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso e no Sistema Único de Saúde.

Vale atentar para o fato de que, ao convocar outras medidas de proteção – como no caso da Política Nacional do Idoso –, o próprio Estatuto coloca em xeque sua validade, ou mesmo a sua inerente insuficiência em garantir alguma “proteção”, pois a própria Constituição e a criação do Estatuto do Idoso discrepam da Política Nacional do Idoso, criada 9 anos antes.

Nessa seqüência, o artigo 34 admite a existência de idosos que: “**não possuam meios para prover sua subsistência**” e, mais uma vez, assim como a sociedade é convocada para a “responsabilidade”, nesse trecho a família deve ter a responsabilidade em prover a assistência à pessoa idosa.

Além disso, no seu primeiro artigo de lei, o Estatuto normatiza como idade da velhice o limiar dos 60 anos. É para indivíduos que possuam essa idade que o Estatuto do Idoso, bem como os direitos nele previstos, se destinam.

Percebemos novamente o reconhecimento – por parte da lei – da existência de indivíduos idosos que não possuem meios para prover sua subsistência; a esses indivíduos “**é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo**”. Contudo, para que possam usufruir de tal benefício é necessário não mais que tenham 60 anos, mas sim a idade de 65 anos.

Todavia, se fizermos a confrontação do discurso, perceberemos que no capítulo do Estatuto que tratava das condições de trabalho, em que eram formuladas

garantias de trabalho ao idoso, ficou amplamente difundido que na admissão do idoso em qualquer emprego “**é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade**”.

Ou seja, na garantia do trabalho ao idoso é proibido estipular limite de idade, porém o próprio Estatuto estabelece sua discriminação ao determinar que para receber o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo é necessário ter a idade de 65 anos.

“Estas propostas de reparo se concretizam não só em práticas assistencialistas, mas também através de mudanças/reconfigurações nos discursos que se materializam por exemplo no Estatuto do Idoso e nas propagandas que induzem/convocam os “velhos” ao consumo”. (Silva Sobrinho, 2007, p.137).

Podemos compreender esse processo através da explicação de Mészáros: “a dominação do capital sobre o trabalho é de caráter fundamentalmente econômico, não político. Tudo o que a política pode é fornecer as ‘garantias políticas’ para a continuação da dominação já materialmente estabelecida e enraizada estruturalmente” (Mészáros, 2002, p. 576).

**Título III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;

III – em razão de sua condição pessoal.

O artigo 43, das medidas de proteção que trata das disposições gerais, estabelece: **“as medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados”**.

O Estado em sua formulação de proteção indica sua aplicabilidade protetora somente para os direitos previstos (reconhecidos) e infringidos no Estatuto do Idoso. É como se todo o universo existencial e material dos indivíduos idosos fosse alcançado pelo Estatuto do Idoso. O Estado em seu discurso jurídico democrático busca encabeçar a noção liberalista de liberdade e igualdade. Seguindo esse pensamento, Tonet afirma:

Em síntese, o que está em jogo não é a preocupação com um tipo de desenvolvimento que beneficie toda a humanidade. A lógica do capital simplesmente não permite isso; o que está em jogo é apenas a reprodução dos interesses da burguesia, ameaçados pela crise. E esses interesses devem ser defendidos com todas as armas – econômicas, políticas, ideológicas, culturais –, inclusive com a violência mais aberta e brutal, mas, claro, sempre sob a capa da defesa dos interesses de toda a humanidade. Se, com isso, milhões de pessoas forem reduzidas à pobreza, e até à morte, tanto pior para eles porque se tornaram inúteis. O importante é que os interesses do capital estejam a salvo (2007, p.91).

Mészáros nos dá elementos para pensar a respeito disso: “o Estado se afirma como pré-requisito indispensável para o funcionamento permanente do sistema do capital, em seu microcosmo e nas suas interações das unidades particulares de produção entre si, afetando intensamente tudo, desde os intercâmbios locais mais

imediatos até o nível mais mediato e abrangente” (Mészáros, 2002, p.108-9).

Na verdade, se o Estado de bem-estar social – também, chamado de Estado assistencial – caracterizou-se pela incorporação dos direitos sociais e pela tentativa progressiva de consolidação desses direitos por meio das políticas sociais setoriais, as propagandas do mercado político tenderiam a se pautar exatamente nesse exercício infundável de consolidação e melhoria dessas políticas e direitos. Aliás, a própria não efetivação dos direitos sociais na prática, em virtude da formulação de políticas sociais ineficazes e/ou de caráter paliativo, torna-se fundamental dentro da lógica do mercado político. Em outras palavras, é necessário que falte algo no plano social ou econômico para que os partidos e candidatos possam justificar sua razão de ser e, dessa forma, convencer os eleitores de que, de fato, os representam.

**Título IV
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO IDOSO**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 47. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas, previstas na Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

No artigo 46, a política social destinada aos idosos propõe uma articulação nas ações que envolvem todo o Estado. No inciso primeiro o Estatuto estabelece suas “linhas de ação”; a primeira delas novamente é a “**Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994**”, Política Nacional do Idoso, aprovada em 1994.

É importante ressaltar que, apesar de o Estatuto do Idoso ser considerado o sucessor em termos legais dos direitos dos idosos, ainda é possível encontrar – no próprio Estatuto – dispositivos da Política Nacional do Idoso. O Estatuto também referenda ao longo dos seus incisos algumas de suas políticas de ação social.

Ao longo das análises sobre o Estatuto, ancorados na teoria do Discurso e na teoria marxiana, podemos efetuar o desvelamento da marca ideológica que a política social carrega. De maneira ampla, foram as características ideológicas contidas e referendadas na política pública que nos permitiram a substancialidade da análise.

Esse capítulo, sobre as disposições gerais, só reafirma tudo o que foi dito ao longo de toda a construção a respeito do Estatuto, que, estruturado numa concepção liberalista de cidadania aliada ao Estado de Bem-Estar Social, incute nos indivíduos a idéia de direitos sociais indissociáveis da existência qualquer cidadão.

Não há, portanto, nenhum indício de que o Estado de Bem-Estar tenha promovido uma democratização das relações entre o Estado e a sociedade civil no sentido de aumentar a influência dos indivíduos no desenvolvimento de suas sociedades. Pelo contrário. Não há, também, qualquer indício de que o Estado de Bem-Estar tenha correspondido a uma alteração na correlação de forças favorável aos trabalhadores e que esta seja a razão última das políticas públicas (LESSA, 2007, p.285).

Na busca da compreensão dos efeitos de sentido produzidos por essa política, bem como as características discursivo-ideológicas que compoem o discurso jurídico, analisamos os seus mais diversos dispositivos que visam a garantia social, tais como: **direito à vida; à liberdade; ao respeito; à dignidade; o direito aos alimentos; à profissionalização do trabalho; da assistência social etc.** todas essas garantias buscam englobar o conjunto social. O Estatuto foi instaurado como dispositivo jurídico legal para “condição e o direito dos idosos”. Antes da criação dessa lei, existiram por parte do Estado outras tentativas de garantir os direitos dos idosos. A implementação da Política Nacional do Idoso, em 1994, foi um primeiro resultado disso.

Vale ressaltar que é grande o número de estudos que abordam a temática da velhice, e que eles surgiram da necessidade de pensar a questão da velhice e que também foram influenciados por essa nova configuração etária pela qual passa nossa sociedade. Demograficamente falando, os dados apontam que até 2050 a população mundial de idosos deverá triplicar atingindo 2 bilhões de idosos.

Estes números mostram que o processo de envelhecimento e a velhice ganharam visibilidade. Por serem “socialmente mais visíveis”, os idosos precisam ser objeto de novas propostas, de novos investimentos sociais e de uma nova postura da sociedade, indicando a necessidade de uma realidade que precisa ser

pesquisada, estudada e divulgada. Homens e mulheres nesse país, após muitos anos de trabalho e de vida ativa, tornam-se objeto de uma política social.

A nova configuração etária da sociedade tem intrínseca relação com a força de trabalho em todo o mundo. O crescente aumento da proporção de trabalhadores idosos tem trazido à tona (e dado novas formas a) um problema social na realidade já antigo do capitalismo industrial: a exclusão e a discriminação dos mais velhos do mundo do trabalho (Beauvoir, 1990).

Assim como a participação do jovem no mercado de trabalho o assinala como adulto responsável (e sua assunção social formal ao público), um dos momentos cruciais da passagem da maturidade à velhice dá-se com a aposentadoria (reenvio do trabalhador privado e à inatividade social) Motta (1998).

Essa configuração etária tem influenciado e justificado a adoção de novas políticas. A própria **Apresentação** do Estatuto do Idoso traduz isso. O discurso do Ministro de Saúde enfatiza esses dados demográficos, o que a nosso ver mostra que o Estatuto do Idoso reflete essa necessidade em tornar o idoso objeto de uma política.

Como principal elemento ideológico contido no no Estatuto do Idoso, podemos apontar a democracia como principal objetivo para se atingir a transformação da realidade dos idosos.

Todavia, uma vez que o discurso dos direitos perpassa o discurso da democracia, entendemos que dentro do universo político, através das garantias políticas que se colocam na atual forma de sociabilidade não é possível uma transformação substancial da realidade e, conseqüentemente, das condições dos indivíduos. A democracia seria a via e não a principal finalidade na busca da transformação.

O verdadeiro caráter das Políticas Públicas só pode se tornar inteligível para os indivíduos a partir do momento em que forem desnudadas as relações sociais. São essas relações sociais que, imbricadas à ideologia, compõem a materialidade discursiva do Estatuto do Idoso. É na busca do que se estabelece no social ideologicamente que estabelecemos também nossas conexões, para que, na compreensão da realidade, possamos deslindar o seu verdadeiro processo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a finalização de nossa investigação, é possível constatar a carga ideológica que a política pública, tal como se apresenta, carrega. Ela se presentifica ao longo de todo o Estatuto do Idoso; cada capítulo, cada parágrafo, carrega em seu texto legal a dissonância entre discurso e realidade.

Isso se dá por conta da lógica que estrutura o processo de formulação/destinação da lei: o sistema do capital.

O Estado, como vimos, pertence ao e corrobora o sistema do capital; é, segundo Mészáros, “sua estrutura de comando político”, portanto, na condição de mantenedor social, e na formulação de sua política social, o Estado não pode ser condescendente com a sociedade. As “garantias políticas” propostas pelo Estado apenas afirmam a prossecução da exploração materialmente estabelecida. É inegável a parcialidade do Estado.

Em nosso estudo nos apoiamos na Teoria do Discurso e na perspectiva ontológica marxista, tomando o Estatuto do Idoso enquanto materialidade discursiva, buscando as marcas lingüístico-históricas que contribuíram para a produção de sentidos no funcionamento do discurso.

Na formulação de nossas análises foi possível delinear, através de seu desvelamento, em sua processualidade histórica, as múltiplas facetas do dizer arraigadas na sociabilidade capitalista. O discurso, tal como concebemos, está articulado à práxis; essa, por sua vez, é revelada através de um complexo de determinações sociais, políticas, econômicas etc. É através dessa articulação que se constrói uma gama de saberes dirigidos pelas formações ideológicas de uma dada sociedade.

Na busca do funcionamento do discurso, percebemos a maneira pela qual o Estado cria suas articulações políticas e infere sua ideologia sublimada, principalmente, através de suas leis, na busca/efetivação da cidadania como preâmbulo para a transformação. Aprioristicamente, “mudar as relações sociais não depende apenas da negação de determinados sentidos no nível linguajeiro, mas de negar as próprias relações que sustentam e alimentam tais sentidos” (Silva Sobrinho, 2007, p. 241).

A nosso ver, toda essa construção ideológica contida no conceito de cidadania tem gerado “falsas promessas”, pois apropriam-se do discurso da democracia, da proteção social e buscam construir um consenso acerca de sua possível legitimidade.

Todavia, partilhamos da concepção de Mészáros, que afirma: “apesar de a revolução política poder ter sucesso nas tarefas imediatas, apenas a revolução social concebida por Marx – com seu ‘trabalho’ positivo de ‘regeneração’ – pode prometer realizações duradouras e transformações estruturais verdadeiramente irreversíveis” (2002, p.577).

A política social no contexto do capitalismo em sua fase madura não é capaz de reverter o quadro, nem sua função estrutural. A tarefa de emancipar o trabalho torna-se inconcebível sem a superação do capital e, conseqüentemente, do Estado.

De acordo com Behring (2008), precisar a concepção de direitos, cidadania e política social pressupõe discutir os limites e as possibilidades dos direitos no capitalismo, e a particularidade brasileira: um país historicamente heterônomo, subordinado econômica e politicamente aos ditames do capitalismo mundial e das políticas de ajuste determinadas pelas agências internacionais.

Tratando da importância do trabalho para o ser social, percebemos que o ato ontológico do trabalho está também relacionado ao trabalho associado, no qual os homens estabelecem entre si a produção material, tornando comuns suas forças e controlando o processo de produção. O que se busca é o controle livre e consciente dos produtores sobre a produção, e não aquela regida pelo capital. De acordo com Tonet, “a emancipação humana, entendida como um momento histórico para além do capital, é que representa o espaço indefinidamente aperfeiçoável de uma autoconstrução humana plenamente livre” (2005, p.241).

Percebemos então que somente com a superação da emancipação política (democracia, ordenamento de leis), e na construção da emancipação humana, todo o processo de autoconstrução social pode se realizar plenamente. Portanto:

Formar cidadãos seria formar pessoas que tivessem consciência dos direitos e deveres inerentes a uma sociedade democrática; que adotassem uma postura crítica diante das desigualdades sociais e se engajassem na sua superação; que compreendessem e assumissem praticamente que a sua realização pessoal envolve também a realização de outras pessoas. Formar cidadãos seria formar pessoas para uma participação social e ativa, conscientes da importância da sua intervenção na condução dos negócios

públicos. Educar para a cidadania seria o mesmo que formar pessoas como autênticos sujeitos da História e, desse modo, como indivíduos cada vez mais livres. Considerando, então, que a liberdade democrático-cidadã representa a forma mais aperfeiçoada – obviamente em processo – da liberdade humana (TONET, 2005, p. 240).

A constatação da natureza ontológica do trabalho, a relação Homem – Trabalho – Transformação –, pôde demarcar a linearidade no processo de construção do conhecimento, possibilitando também reconhecer na ideologia sua posição e importância para o processo do conhecimento.

Concluimos que com o desvelamento do caráter mascarado e limitado, que carrega a política pública, é somente no bojo da luta pela emancipação humana que as lutas pelos direitos e instituições democrático-cidadãs podem ganhar, como mediação, o seu melhor sentido.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In SADER, E.; GENTILI, p. (orgs). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. 3ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1995.

BAKHTIN, Mikhail. **Marxismo e filosofia da linguagem**. 11ª. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

BARROS, Myriam Moraes Lins de Barros. **Velhice ou Terceira Idade: estudos antropológicos sobre identidade, memória e política**. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1998.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1990.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 4ª ed. São Paulo, Cortez, 2008.

BORGIANNI, Elisabete; MONTAÑO, Carlos (orgs). **La Política Social Hoy**. São Paulo. Cortez, 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso**. 1ª ed. Brasília, 2003.

BRASIL. Lei nº. 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994 Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. In: Biblioteca Virtual do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://biblioteca.virtual.sp.gov.br/>> Acesso em: 23 nov. 2004.

BRUNO, Marta Regina Pastor. **Cidadania não tem idade**. In: Revista serviço Social & Sociedade. Editora Cortez, São Paulo, 2003. n.75, p.74-83.

CAMARANO, A. A. **Envelhecimento da população brasileira: uma contribuição**

demográfica. Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa Econômica aplicada, 2002.

CAVALCANTE, Maria do S. **Qualidade e cidadania nas reformas da educação brasileira**: o simulacro de um discurso modernizador. Maceió: EDUFAL, 2007.

COHN, Amélia. A questão social no Brasil: a difícil construção da cidadania. In: Mota, Carlos (org.), **Viagem incompleta**: a experiência brasileira (1500-2000): a grande transação. São Paulo: Senac, 2000.

COURTINE, Jean-Jacques. **Metamorfoses do Discurso Político**: as derivas da fala pública. São Carlos: claraluz, 2006.

_____. **Analyse du discours politique**. Paris: Larousse, 1981.

DALLARI, Dalmo. **O que é participação política**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

DEBERT, Guita Grin. **A reinvenção da velhice**: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento. São Paulo: FAPESP, 1999.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do estado capitalista**: as funções da previdência e assistência sociais. São Paulo: Cortez, 1982.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2000 – Características da População e dos Domicílios (disponível em CD-Rom).

HADDAD, Eneida Gonçalves de Macedo. **O direito à Velhice**: os aspectos e a previdência social: São Paulo, Cortez, 2003.

_____. **A ideologia da velhice**. São Paulo: Cortez, 1986.

LESSA, Sérgio. **Para compreender a ontologia de Lukács**. 3ª ed. Unijuí, 2007.

_____. **Trabalho e proletariado no capitalismo contemporâneo**. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. **Lukács: O método e seu fundamento ontológico**. s.d. C. Metodologia y Servicio Social, São Paulo: Cortez, 2000.

LUKÁCS, György. **Ontologia do ser social: os princípios ontológicos fundamentais de Marx**. São Paulo: Ed. Ciências Humanas, 1979.

_____. **O trabalho**. (Tradução: Ivo Tonet). Maceió: 1997 (mimeo).

_____. **O problema da ideologia**. (Tradução: Éster Vaisman) 1981 (mimeo).

MAGALHÃES, Belmira. **As marcas do corpo contando a história: um estudo sobre a violência doméstica**. Maceió: EDUFAL, 2005.

_____. Um olhar discursivo sobre o texto literário. In ZOZZOLI, Rita M. Diniz. **Ler e reproduzir: discurso, texto e formação do sujeito leitor/produtor**. Maceió. Edufal, 2002.

MARX, Karl; **As glosas críticas marginais ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social” de um prussiano**. Práxis, projeto Joaquim de Oliveira, n 5, 1995.

_____. **A Ideologia alemã**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. **Manuscritos econômico-filosóficos**. 1ª. ed. São Paulo: Boitempo, 2006.

_____. **Para a crítica da economia política.** Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultura, 2000.

_____. **A questão judaica.** 2ª ed. São Paulo: Editora Moraes, 1991.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital.** 1ª. ed. São Paulo: Boitempo, 2002.

NETTO, José Paulo. **Economia Política.** São Paulo, Cortez, 2006.

_____. **Lukács.** São Paulo: Ática, 1992.

_____. **Crise do Socialismo e Ofensiva Neoliberal.** 2 ed. São Paulo, Cortez, 1995.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso:** princípios e procedimentos. 3ª ed. São Paulo: Pontes, 2001.

_____. **Discurso e texto:** formação e circulação de sentidos. Campinas: pontes, 2001(b).

_____. **As formas do silêncio:** no movimento dos sentidos. 4ª ed. São Paulo: Unicamp, 1997.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso:** uma crítica à afirmação do óbvio. 3ª ed. São Paulo: Editora da Unicamp, 1997.

PIMENTEL, Edlene. **Uma “Nova Questão Social” ?** raízes materiais e humano-sociais do pauperismo de ontem e de hoje. Maceió: Edufal, 2007.

SANTOS, Inês Costa; BRASIL, Elite Mari Doncato. **Elaboração de trabalhos técnico-científicos.** São Leopoldo, UNISINOS, 2007. Disponível em: <[http:// www](http://www).

scribd.com/doc/ 264464/normas-abnt-2007> Acesso em: 19 de fevereiro de 2008.

SERVIÇO SOCIAL & SOCIEDADE. **Velhice e Envelhecimento**. n 75. Editora Cortez, São Paulo, 2003.

SILVA SOBRINHO, Helson Flávio da. **Discurso, velhice e classes sociais: a dinâmica contraditória do dizer agitando as filiações de sentidos na processualidade histórica**. Maceió, Edufal, 2007.

_____. **A negação da velhice: uma discursividade ancorada na memória**. In: estudos lingüísticos, 2005, (241-246).

TEIXEIRA, Francisco J.S.; OLIVEIRA, Manfredo Araújo (orgs). **Neoliberalismo e reestruturação produtiva: As novas determinações do mundo do trabalho**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1998.

TONET, Ivo. **Democracia ou Liberdade?**. Maceió, Edufal. 2004.

_____. **Educação, cidadania e emancipação humana**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005.

_____. **Educação contra o capital**. Edufal, 2007.

VAISMAN, Ester. **A ideologia e sua determinação ontológica**. In: Ensaio 17/18, São Paulo, Ensaio. 1989

VIEIRA, Evaldo. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2004.